

Ata da Reunião de <u>18</u> / <u>02</u> / <u>2025</u>

Ata n.º 04 destinada a:	





ATA N.º 4

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

PRESIDENTE...... VALENTINO SALGADO CUNHA

VICE-PRESIDENTE SUSANA MARIA BARREIROS GONÇALVES

VEREADORES RICARDO MANUEL COELHO VIDEIRA

TIAGO ANDRÉ HORTELÃO ALDEIAS

SOFIA CRISTINA A. BATISTA MARANTE (1)

(1) Em substituição do Vereador Luís Matias, que pediu a respetiva substituição ao abrigo do disposto no artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação.

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 09H30.

1. Ponto - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que nos dias 6 e 7 de fevereiro esteve presente na receção dos alunos do 3.º ano "Conheces o Lugar Onde Vives", no Regimento de Artilharia n.º 5, no dia 6 participou também na assinatura do Acordo de Colaboração com o Colégio Laura Vicunha e no dia 17 participou na apresentação pública do Projeto de Requalificação da Escola Básica n.º 1 e Secundária.

Interveio a **Vice-Presidente**, informando que no dia 6 de fevereiro esteve presente na Assinatura do Acordo de Colaboração com o Colégio Laura Vicunha, no dia 7 acompanhou os alunos do 3.º ciclo nas visitas do Projetos "Conheces o Lugar Onde Vives", no dia 10 esteve presente na reunião G.I.R.A.S - Grupo de Intervenção Regional no Álcool e Saúde, no Auditório da DGEstE, em Évora, e no dia 11 esteve presente na Exposição "Digitálias, um pacto pela Paz", a convite da Associação Ser Mulher. No dia 13 esteve presente, na Escola



Secundária, numa atividade intitulada "Violência no namoro", desenvolvida pela Associação Ser Mulher, em colaboração com a CPCJ, no âmbito do Dia dos Namorados, e no período da tarde participou na distribuição de cabazes do projeto "Nascer Cá", no dia 14 esteve presente no 4.º convívio do projeto "Futebol para Todos", que se realizou no Estádio Municipal n.º 2 (Relvado Sintético) e, de seguida, reuniu com a Associação EntrePatas. No dia 15 participou nos "Fins de Semana Gastronómicos" e no dia 17 esteve presente na Apresentação Pública do Projeto de Regualificação da Escola Básica n.º 1 e Secundária.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira**, informando que no dia 17 de fevereiro esteve presente na Apresentação Pública do Projeto de Requalificação da Escola Básica n.º 1 e Secundária.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, manifestando a sua preocupação pelo facto de a Conservatória se encontrar encerrada na maior parte dos dias, considerando que se deve interceder junto dos responsáveis de forma a resolver a situação rapidamente. Em relação às bolsas de recrutamento, não lhes parece correto terem recorrido a outras bolsas de recrutamento sem ser para a área correspondente. Relativamente aos licenciamentos, informa que continua preocupado com os mesmos, mas teve conhecimento que foi criado um grupo de trabalho para a antiga moagem, solicitando mais informações sobre esse processo, ainda que considere que o mesmo não irá resolver um dos grandes problemas do Concelho, que é a falta de habitação. Sobre a inauguração do Projeto de Requalificação da Escola Básica n.º 1 e Secundária, menciona que não esteve presente o Governo e se a Câmara Municipal não tiver a ajuda do mesmo não irá existir obra. Por fim, solicita que a Vice-Presidente preste mais alguma informação sobre a Associação EntrePatas.

Tomou a palavra o **Presidente**, afirmando que o Executivo também está preocupado com o recorrente encerramento da Conservatória, informando que está em estudo um reporte ao Ministério da Justiça para que Vendas Novas possa ter serviços públicos adequados às suas necessidades. Em relação às bolsas de recrutamento, informa que se tem de recorrer às bolsas de recrutamento existentes para preenchimento dos lugares que estão previstos no mapa de pessoal. Quando foi feita a requalificação global dos trabalhadores das escolas, foi assumido que haveria dois tipos de atividades no que diz respeito aos assistentes operacionais, os auxiliares de ação educativa e os assistentes operacionais gerais, tendo sido divididos os trabalhadores nas duas atividades, sendo que a sua maioria foi para assistente operacional de auxiliar de ação educativa. Sempre que existe uma vaga de assistente operacional geral, tem de se recorrer à lista de recrutamento correspondente e o mesmo acontece caso exista uma vaga de auxiliar de ação educativa, para fazer o contrário só através de uma alteração ao mapa de pessoal, que tem de ser aprovada pela Câmara







Municipal e pela Assembleia Municipal, o que levaria mais tempo. No que diz respeito à moagem e aos licenciamentos, não lhe cabe a si dar pormenores do negócio em si, mas espera-se que a referida intervenção tenha um impacto significativo na gestão urbana da cidade e da sua envolvência. Informa que o objetivo do referido grupo de trabalho é que o processo corra bem, porque se trata de uma requalificação de um edifício. Refere que o grupo em causa é constituído por duas arquitetas e um engenheiro e irá fazer o acompanhamento do projeto para que seja entregue sem problemas para passar à fase de obra. Afirma que será dada uma rápida resposta nos licenciamentos, sempre que estes se encontrem bem instruídos, o que muitas vezes não acontece. No que diz respeito às comunicações prévias, afirma que o Município tenta cumprir os prazos que a legislação exige, podem existir alguns atrasos, mas os serviços estão a recuperar o tempo perdido. Relativamente à representatividade do Governo na apresentação do projeto das escolas, informa que foi endereçado um convite à representação institucional do Governo ao nível da educação no Alentejo e a DGEstE fez-se representar, sendo que a Sr.ª Delegada não pôde comparecer por ter outros compromissos.

Relativamente ao apoio à Associação EntrePatas, a **Vice-Presidente** informa que, em relação ao associativismo, o valor ficou igual ao do ano anterior, tendo sido discutido a possibilidade de outros apoios, nomeadamente, apoio médico aos animais que a Associação tem a seu cargo.

Relativamente à Causa Animal, o **Vereador Tiago Aldeias** considera que se deveria tentar perceber se, a partir do Orçamento de Estado, existem algumas possibilidades às quais se possa recorrer para esta competência da Câmara Municipal. Valoriza a presença da DGEstE na apresentação do projeto das escolas, mas o empenho da DGEstE não é suficiente opara resolver o problema, sendo necessárias as verbas do Governo. Em relação ao espaço da moagem, refere que a sua preocupação é que, sendo um importante projeto, este não se torne o cerne da questão do desenvolvimento do Concelho e se atrasem os trabalhos diários aos quais se tem de dar resposta, no licenciamento e noutras matérias. Sendo desenvolvido naquele espaço um projeto importante para Vendas Novas, concorda que é importante que a Câmara Municipal acompanhe o mesmo, mas são os promotores que têm a principal responsabilidade. Por fim, afirma que percebe a questão dos assistentes operacionais, o principal foi terem deixado de existir profissões e passar a ser tudo assistentes operacionais. Interveio o **Presidente**, esclarecendo que o grupo de trabalho da moagem, não irá trabalhar em exclusivo no referido projeto.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira,** afirmando que o assunto dos assistentes operacionais que trabalham junto do agrupamento de escolas é um debate muito mais



profundo do que foi referido, tendo os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" já manifestado divergências em relação ao modelo seguido pela Câmara Municipal nesse tipo de recrutamento, sendo que o Agrupamento de Escolas também tem algumas reservas, precisamente porque os assistentes operacionais na vertente de auxiliar de ação educativa têm um perfil e um processo de recrutamento diferente de restantes, para que sejam pessoas vocacionadas e com preparação para lidar com crianças. A questão que subsiste e que é mais difícil de controlar é se as pessoas que estão a ser recrutadas e colocadas como assistentes operacionais gerais, estão a desempenhar funções que são dedicadas a assistentes operacionais da área da ação educativa. Em relação a veículos abandonados, refere que continua a existir um veículo em situação ilegal, em cima do passeio, na Av. 25 de Abril, questionando o que está a ser feito para resolver a referida situação.

Em relação às listas de recrutamento, o **Presidente** reforça que o recurso às mesmas tem de ser aprovado em reunião de Câmara Municipal, sendo esse o melhor momento para a questão ser colocada. No que diz respeito ao veículo na Av. 25 de Abril, informa que já deu ordem para a sua remoção.

Tomou a palavra a **Vereadora Sofia Marante**, afirmando que continuam a receber reclamações sobre a manutenção das estradas de terra batida, questionando qual é o plano de intervenção para regularizar a situação e se existe algum atraso no referido plano. Relativamente aos cabos de telecomunicações da Avenida Marechal Craveiro Lopes, questiona qual o ponto de situação sobre a remoção dos mesmos.

Relativamente às estradas de terra batida, o **Presidente** informa que está a ser feita a sua manutenção, não sendo possível fazê-lo durante os períodos de chuva mais intensa, pois seria ainda pior. No que diz respeito à remoção de cabos de telecomunicação na Avenida Marechal Craveiro Lopes, esclarece que foram retirados os cabos de todos os operadores concluídos, exceto um, que voltou a pedir umas alterações face ao que tinha sido decidido em reunião prévia, estando a ser estudado avançar com a remoção coerciva das redes.

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias**, sugerindo que o Boletim Municipal pudesse valorizar de alguma forma o trabalho dos Vereadores do Executivo ao longo do Mandato.

2. PONTO - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Proposta de aviso de candidatura para apoio à atividade regular do associativismo para o ano de 2025 Doc. 15/2025

Entende o Município de Vendas Novas que parte do desenvolvimento do Concelho é





F

concretizado numa relação estreita entre autarquias e coletividades/associações, sendo também estas instituições que promovem, a par e a passo com as autarquias, o bem-estar e a qualidade de vida dos vendasnovenses. Para que o processo de atribuição de apoios seja equitativo e transparente, a definição dos apoios a conceder aos diferentes promotores deve ser clara e objetiva e assim, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Vendas Novas, torna-se necessário proceder à abertura de concurso para apoio à atividade regular das instituições locais para o ano de 2025 nos seguintes eixos de apoio: social, desporto, cultura e recreativa (associações de moradores) e proteção animal. Desta forma, apresenta-se a proposta de aviso para os cinco eixos acima indicados, com um volume global de apoio financeiro de 148.975,00 euros, com prazo proposto para entrega das candidaturas entre 24 de fevereiro a 7 de março, bem como proposta de formulários de candidatura. De referir que a presente proposta integra, como critério específico, uma majoração financeira de 5.750,00 euros transversal aos diversos eixos.

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o assunto em análise.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, questionando se no montante global somado existe uma redução do valor dos apoios na área social e, em caso afirmativo, qual a razão dessa redução. Relativamente à solicitação de transportes, pergunta se irá ser feita alguma alteração do modelo de gestão, de forma a conseguir-se corresponder ao elevado número de pedidos. Em relação aos apoios extraordinários, pergunta qual a metodologia que irá ser seguida no ano corrente, se irá haver apoios extraordinários, ou se o que está a ser preparado é diferente do que aconteceu no final do ano 2024, em que houve apoios extraordinários, na opinião do PSD, difíceis de justificar. Por último, questiona se estão definidos critérios e coeficientes de ponderação para a atribuição dos referidos apoios e se estes são do conhecimento das associações antes destas concorrerem aos apoios que a Câmara Municipal se propõe a atribuir.

No que diz respeito ao associativismo, o **Presidente** informa que não irá haver nenhuma alteração. Em relação aos transportes, informa que o problema é que existe uma concentração de pedidos aos fins-de-semana, com a agravante do domingo resultar num dia de descanso semanal, o que dificulta ainda mais a gestão do serviço. Relativamente aos apoios extraordinários, informa que sempre que são feitas estas propostas de aviso não há perspetiva de existirem apoios extraordinários. No que diz respeito aos critérios, refere que o associativismo tem conhecimento da proposta que agora é votada.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias,** questionando onde se podem dirigir os representantes das instituições, caso necessitem de apoio para fazer a sua candidatura aos



apoios ao associativismo, ou qualquer outra situação.

Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo que, dependendo da área, os elementos que necessitem de alguma ajuda para esse efeito devem dirigir-se ao serviço competente.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, referindo que a maioria dos dirigentes associativos vêem-se confrontados com algumas dificuldade, nomeadamente, em aceder aos meios tecnológicos para efetuar as candidaturas, considerando que deveria haver um apoio mais presente ao associativismo. Refere que foram confrontados com a redução das verbas na área social, ainda que possam estar alocadas em outra parte na majoração, lamentando que não haja uma atualização mínima de apoio ao associativismo.

Em relação ao apoio mais próximo ao associativismo, o **Presidente** esclarece que o Município procura dar esse apoio, no âmbito das atividades do Município. Informa que além do apoio financeiro, os serviços também prestam, ao longo do ano, um acompanhamento mais próximo das atividades promovidas pelas associações, apoio esse que têm a intenção de manter. Refere que nos anos de maior inflação foi dado um aumento significativo do valor global do apoio, sendo que no ano em curso a opção foi manter o apoio.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, referindo que o montante global parece diferente, sendo a espectativa que o valor não diminua, mas que seja possível acomodar o aumento de custos. Antes de vir à reunião o relatório de ponderação dos apoios às coletividades, deixa o alerta para que o apoio seja feito de forma transparente e clara. Informa que não irão obstaculizar a aprovação do presente ponto, mas não o votarão favoravelmente na distribuição caso a informação não seja clara.

Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo que a diferença de valores pode vir da integração dos seguros no valor global que está em orçamento.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Ricardo Videira e Sofia Marante e com votos a favor do Vereador Tiago Aldeias, da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, aprovar a abertura do período de candidaturas para apoio à atividade regular das instituições locais para o ano de 2025, com o montante global de apoio de 148.975,00€, nos termos da documentação anexa à proposta INT_CMVN/2025/1736.

2.2 - Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) das Piçarras Doc. 16/2025

A delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) das Piçarras permite atribuir às intervenções a realizar para a área definida, um conjunto significativo de efeitos,







nomeadamente o usufruto de apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana. Com base nestas premissas foi elaborada a proposta de aprovação da delimitação ARU das Piçarras, em conformidade com o disposto no n.º 2, do art.º 13.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU). Propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta de delimitação da ARU das Piçarras apresentada e sobre a sua submissão à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 1, do art.º 13.º, do RJRU. Caso a presente proposta mereça a aprovação, deverá a delimitação da ARU das Piçarras ser publicada através de aviso na 2.º série do Diário da República e enviada para o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU), nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do art.º 13.º do RJRU, respetivamente.

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o assunto em análise.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, reforçando a importância de existir uma estratégia de desenvolvimento urbano, alinhada com o desenvolvimento económico e social, referindo que uma comunidade como as Piçarras, deve ser pensada não só na perspetiva da área de reabilitação urbana e dos incentivos fiscais, mas com a própria operação de reabilitação urbana e a regeneração daquilo que é o urbanismo e o próprio sentido da comunidade, para que haja um desenvolvimento económico e social ainda maior no futuro. Face à proposta que é apresentada, informa que os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" irão votar favoravelmente.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) das Piçarras, submetendo a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

2.3 - Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal para a Alienação de Terrenos Municipais Doc. 17/2025

Após deliberação da Câmara Municipal de 15 de outubro de 2024, de iniciar o procedimento de revisão do Regulamento Municipal para Alienação de Terrenos Municipais, conforme o disposto no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, e tendo decorrido o prazo de constituição de interessados no procedimento, propõe-se a alteração do regulamento referente aos artigos 2.º n.º 2, als. d) a h), do n.º 2 do art.º 6.º, art.º 7.º, art.º 10, n.º 2 e 5 do art.º 11.º, n.º 2 do art.º 15.º, art.º 17.º e n.º 3 do art.º 24.º, do Regulamento Municipal para Alienação de Terrenos Municipais, que serão alterados, sendo ainda aditada a al. k) do n.º 2 do art.º 6.º, e o n.º 1 e 2 do art.º 20.º.

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o ponto em análise.



Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, considerando que no artigo 10.º deveriam ser privilegiados os cidadãos naturais de Vendas Novas. Refere que o artigo 11.º, no ponto 5.º 1.º, que refere "os candidatos que não sejam titulares de habitação própria ou com terreno com finalidade de construção no concelho", considerando que esta alínea pode ser duvidosa, por não estar bem explicita, podendo levar a diferentes interpretações.

Tomou a palavra o **Presidente,** informando que a presente a alteração teve muita discussão interna, tendo-se procurado uma redação que não prejudicasse excessivamente ninguém e a verdade é que a naturalidade pode colocar alguma descriminação excessiva, porque esta depende de como a Conservatória procede ao seu registo. No que diz respeito à alínea que refere os "...candidatos que não sejam titulares de habitação própria ou terreno", informa que é dar prioridade àqueles que ainda não têm propriedade e querem construir nos terrenos da Câmara Municipal, que é o primeiro objetivo dos loteamentos municipais.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Ricardo Videira, Sofia Marante e Tiago Aldeias e com votos a favor da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, aprovar a proposta de alteração ao Regulamento Municipal para a Alienação de Terrenos Municipais, submetendo a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2.4 - Expediente

2.4.1 - 3.ª Alteração (permutativa) ao Orçamento, PAM e PPI de 2025

Presente, para apreciação e votação da Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a 3.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, Receita, PAM e PPI do ano 2025. A alteração comporta alterações de 759.676,00€ em receitas correntes, 19.600,00€ nas despesas correntes e 57.140,50€ nas despesas de capital.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Ricardo Videira, Sofia Marante e Tiago Aldeias e com votos a favor da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, aprovar a 3.ª Alteração (permutativa) ao Orçamento, PAM e PPI de 2025.

2.4.2 - Bolsas de estudo 2024-2025: proposta de atribuição

No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito







(Regulamento n.º 820/2015, Diário da República 2.ª série de 30 de novembro de 2015), apresenta-se proposta de atribuição das bolsas de estudo para o ano letivo 2024-2025, a fim de se proceder ao despacho de abertura e edital de abertura do concurso, que deverá decorrer de 19 de fevereiro a 07 de março de 2025. Assim, propõe-se a atribuição de 10 bolsas ao ensino secundário, no montante de 250,00€ cada, 4 bolsas ao ensino profissional, no montante de 250,00€ cada, e 5 bolsas ao ensino superior no montante de 750,00€ cada.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento para atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo 2024-2025, designadamente 10 bolsas ao ensino secundário, no montante de 250,00€ cada, 4 bolsas ao ensino profissional, no montante de 250,00€ cada, e 5 bolsas ao ensino superior no montante de 750,00€ cada.

2.4.3 - Programa 'Eco-Escolas': termos da parceria ABAAE/Município de Vendas Novas, ano letivo 2024/2025 Doc. 18/2025

Na sequência da inscrição das nove escolas da rede pública no programa 'Eco-Escolas' 2024/2025, a ABAAE - Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação apresentou os termos da parceria a estabelecer com o Município de Vendas Novas no presente ano letivo. O Município de Vendas Novas tem sido parceiro regular deste projeto, o qual pretende encorajar ações e reconhecer o trabalho de qualidade desenvolvido pela(s) escola(s) no âmbito da educação para a sustentabilidade, tendo alcançado nos últimos três anos letivos o reconhecimento como Eco Agrupamento, que corresponde à atribuição de bandeiras verdes em todas as escolas do Agrupamento. Atendendo à relevância nacional e internacional do programa 'Eco-Escolas' e à sua importância no envolvimento das escolas no melhoramento do seu desempenho ambiental e da comunidade em que se inserem, considera-se fundamental a continuidade do apoio e colaboração do Município de Vendas Novas na sua concretização.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de parceria entre a ABAAE - Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação e o Município de Vendas Novas, para o Programa 'Eco-Escolas' no ano letivo 2024/2025.

2.4.4 - Atualização do Plano de Ação CLDS-5G - Ratificação

Na sequência da submissão da candidatura do Município de Vendas Novas ao Programa CLDS-5G, o Município foi notificado, no dia 20 de janeiro de 2025, para prestação de esclarecimentos nesse âmbito e para proceder a alterações ao Plano de Ação. As alterações



solicitadas não modificam os objetivos do Plano, traduzindo-se em informação complementar referente a indicadores e à coordenação técnica. Estas alterações carecem da aprovação da Câmara Municipal, contudo, não tendo havido possibilidade de submeter o documento à apreciação da Câmara Municipal no período estipulado para o efeito, foi o mesmo aprovado pelo Presidente da Câmara, conforme Despacho de 3 de fevereiro de 2025, apresentando-se a versão atualizada do Plano de Ação que deverá ser sujeita à ratificação da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Presidente de 3 de fevereiro, através do qual aprovou o Plano de Ação do CLDS-5G com as alterações introduzidas, referentes a indicadores e à coordenação técnica, nos termos da informação INT_CMVN/2025/1777.

2.4.5 - Abertura de concurso para conversão de vínculos de emprego público a termo resolutivo em vínculos de emprego público por tempo indeterminado

Presente proposta do Presidente para que, no quadro do processo de transferência de competências regulado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, no artigo 44.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, e no artigo 60.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, existindo postos de trabalho por preencher no Mapa de Pessoal do Município, a Câmara Municipal: 1. Aprove a abertura de concurso para proceder à conversão de cinco vínculos de emprego público a termo resolutivo em vínculos de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para o Serviço de Desenvolvimento Social da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; 2. Que o concurso decorra nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o assunto em análise.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira,** registando a importância desta regularização, sendo um problema que vem de trás e já deveria ter sido resolvido, competindo à Câmara Municipal a sua resolução definitiva.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: 1. A abertura de concurso para proceder à conversão de cinco vínculos de emprego público a termo







resolutivo em vínculos de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para o Serviço de Desenvolvimento Social da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do processo de transferência de competências no domínio da saúde; 2. Que o concurso decorra nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

2.4.6 - Proposta de abertura de procedimento concursal para recrutamento de um Técnico Superior, na área de formação em Comunicação ou análoga, para o Gabinete de Informação e Comunicação, através de contrato de trabalho por tempo indeterminado

Presente proposta do Presidente para que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, aprove: 1) A abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de formação em Comunicação ou análoga, para o Gabinete de Informação e Comunicação, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; 2) Que, atendendo ao princípio da economia processual e financeira, sejam admitidos no presente procedimento candidatos com e sem vínculo de emprego público.

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o assunto em análise.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, referindo que estão cientes que existem carências de pessoal em diversas áreas funcionais do Município, mas também estão cientes que os recursos da Câmara Municipal são limitados, sendo por isso impossível contratar tantos técnicos como aqueles que gostariam de ter, para colocar todas as áreas do Município com o funcionamento que se idealizou. Estando o lugar em causa criado em mapa de pessoal desde o dia 30 de abril de 2024, dia em que foi à Assembleia Municipal, questiona porque se demorou tanto tempo. Independentemente disso, considera que deveria haver uma reflexão mais profunda e mais abrangente sobre a estrutura organizacional dos recursos humanos do Município. Nesse sentido, informa que os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" irão votar contra, porque entendem que é necessário fazer a reflexão que acabou de referir. Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo que a demora tem a ver com a quantidade de



concursos que foram sendo abertos ao longo do tempo, sendo que a Secção de Recursos Humanos tem de dar vazão a todos eles de forma faseada. Refere que a alteração de estrutura organizacional tem de ser feita, mas é um procedimento que demora algum tempo e não se pode estar à espera da mesma para fazer as contratações que sejam necessárias, nomeadamente o preenchimento do presente posto de trabalho, na área de comunicação, por ser um serviço que é a cara do Município para o exterior.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira,** considerando que é necessário olhar para o conjunto e definir quais são as prioridades, se há recursos e, havendo recursos, como devem de ser distribuídos e não havendo essa reflexão, os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" irão votar contra.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com votos contra dos Vereadores Ricardo Videira e Sofia Marante e com votos a favor do Vereador Tiago Aldeias, da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, aprovar: 1) A abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de formação em Comunicação ou análoga, para o Gabinete de Informação e Comunicação, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; 2) Que, atendendo ao princípio da economia processual e financeira, sejam admitidos no presente procedimento candidatos com e sem vínculo de emprego público.

2.4.7 - Consolidação de Mobilidade Interna Intercarreiras da trabalhadora Marta Isabel Figueiredo Correia Barata

Presente proposta do Presidente, para que a Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo n.º 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprove, com efeitos a 01 de março de 2025, a consolidação da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Marta Isabel Figueiredo Correia Barata, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, da categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, para a categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, na atividade de técnico de educação, para o Serviço de Educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano, sendo posicionada na 1.ª posição remuneratória da respetiva categoria, a que corresponde o nível 7 da Tabela Remuneratória Única.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Consolidação de Mobilidade Interna Intercarreiras da trabalhadora Marta Isabel Figueiredo Correia







Barata, da categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, para a categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, na atividade de técnico de educação, para o Serviço de Educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano, sendo posicionada na 1.ª posição remuneratória da respetiva categoria, a que corresponde o nível 7 da Tabela Remuneratória Única.

2.4.8 - Consolidação de Mobilidade Interna Intercarreiras da trabalhadora Célia Isabel Saramagaio Filipe da Silva

Presente proposta do Presidente, para que a Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo n.º 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprove, com efeitos a 01 de março de 2025, a consolidação da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Célia Isabel Saramagaio Filipe da Silva, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, da categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, para a categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, na atividade de técnico de educação, para o Serviço de Educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano, sendo posicionada na 1.ª posição remuneratória da respetiva categoria, a que corresponde o nível 7 da Tabela Remuneratória Única.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Consolidação de Mobilidade Interna Intercarreiras da trabalhadora Célia Isabel Saramagaio Filipe da Silva, da categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, para a categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, na atividade de técnico de educação, para o Serviço de Educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano, sendo posicionada na 1.ª posição remuneratória da respetiva categoria, a que corresponde o nível 7 da Tabela Remuneratória Única.

2.4.9 - Proposta para a aquisição de prestação de serviços para assegurar o funcionamento das aulas da Escola Municipal de Natação

O projeto da Escola Municipal de Natação enquadra o plano de desenvolvimento desportivo do concelho. Os recursos humanos do Município não são suficientes para assegurar todas as aulas do projeto. Torna-se necessário realizar uma aquisição de serviços com professores da área da natação, hidroginástica e adaptação ao meio aquático para assegurarem o



funcionamento das respetivas aulas. Para continuar a assegurar o projeto, será necessária uma aquisição de serviços no valor de 22.173,00€ (acrescida do valor do IVA à taxa legal em vigor), que contempla 1.743 aulas, ao valor máximo por aula de 11,00€, e colaboração na coordenação na Escola Municipal de Natação, num valor máximo de 3.000€, o que totaliza um valor de 22.173,00€ (acrescido de IVA). Pelo atrás descrito, solicita-se à Câmara Municipal, a autorização prévia, para o procedimento da respetiva prestação de serviços.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção do Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira e Sofia Marante, da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços para assegurar o funcionamento das aulas da Escola Municipal de Natação, no regime de Avença, contemplando 1.743 aulas, ao valor máximo por aula de 11,00€, e colaboração na coordenação na Escola Municipal de Natação, num valor máximo de 3.000€, pelo montante máximo de 22.173,00 (vinte e dois mil, cento e setenta e três euros), acrescidos de IVA, para efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, uma vez que se demonstra tratar da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

2.4.10 - Contrato habitacional - mobilidade

Estatui o n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Habitação Social que «o Município de Vendas Novas pode resolver o contrato e atribuir outra habitação ao arrendatário, nos casos de desadequação superveniente da habitação ao agregado familiar ou de necessidade de desocupação da mesma por razões de gestão do seu parque habitacional, nomeadamente para efeitos de reabilitação do edificado.» Assim, a fim de harmonizar a dimensão dos agregados familiares com a tipologia das habitações, propõe-se a resolução do contrato existente com os arrendatários da habitação sita no Bloco 10, r/c - Dto, do Bairro General Vasco Gonçalves, por via do seu falecimento, e a mobilidade de seus netos que sempre consigo viveram, para um fogo de tipologia T2, propondo-se, para o efeito, a celebração de contrato referente à habitação sita no Bairro General Vasco Gonçalves, Bloco 14 - r/c esq. Havendo aprovação da Câmara Municipal, propõe-se a aplicação de uma renda mensal de 37,49€, ao abrigo do regime de arrendamento apoiado e calculada nos termos do Regulamento Municipal de Habitação Social. Propõe-se, igualmente, que se celebre contrato de arrendamento com produção de efeitos a 1 de março de 2025.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: 1) A Resolução do





A

contrato de habitação com os arrendatários do Bloco 10, r/c - Dto, do Bairro General Vasco Gonçalves; 2) A mobilidade dos seus netos, que consigo sempre residiram na habitação referida, para uma de tipologia adequada à dimensão do seu agregado familiar; 3) A celebração de contrato de arrendamento referente ao Bloco 14 - r/c esq. do Bairro General Vaco Gonçalves, com produção de efeitos a 1 de março de 2025; 4) A aplicação de uma renda mensal de 37,49€, ao abrigo do regime de arrendamento apoiado e calculada nos termos do Regulamento Municipal de Habitação Social.

2.4.11 - Isenção do pagamento da Licença Especial de Ruído

A Casa do Benfica de Vendas Novas solicita a isenção de pagamento de taxas relativas à Licença Especial de Ruído para um baile realizado na sede da Casa do Benfica de Vendas Novas, das 21 horas dia 14 de fevereiro, até as 3 horas do dia 15 de fevereiro de 2025, no valor de 33,32€. O pedido é enquadrável na al. b), ponto 1 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas Administrativas.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento da Licença Especial de Ruído, da Casa do Benfica de Vendas Novas, no valor de 33,32€, para evento realizado nos dias 14 e 15 de fevereiro.

2.4.12 - Resumo diário da tesouraria

Presente o **resumo diário de tesouraria,** respeitante ao dia 17 de fevereiro, cujo saldo é de 3.485.168,77€, correspondendo 3.287.273,55€ a dotações orçamentais e 197.895,22€ a dotações não orçamentais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Obras - Licenciamento

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

Processo n.º 450.10.204.03/2022/21 - Trata-se de uma operação urbanística de licenciamento referente ao pedido de alterações durante a execução da obra do Projeto de Alteração de uma queijaria, com Alvará de Licença de Obras de Construção n.º 3/23,



ao abrigo do n.º 3 do artigo 83.º, que por sua vez remete para o artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Verificando-se a conformidade da apresentação do processo com a legislação em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas (PDM) anteriormente em vigor e a atual revisão do mesmo em fase final de aprovação; Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho de Vendas Novas (RMEU); Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU); Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril em vigor à data da submissão do pedido e com a generalidade do definido na Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro atualmente em vigor; Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação; e demais normas legais e regulamentes aplicáveis; estão reunidas as condições para o deferimento do licenciamento requerido.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura das alterações do Processo n.º 450.10.204.03/2022/21, durante a execução da obra do Projeto de Alteração de uma queijaria, ao abrigo do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 83.º, que por sua vez remete para o artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e de acordo com a informação técnica INT_CMVN/2025/1552, ficando a presente aprovação condicionada à entrada em vigor da revisão do PDM de Vendas Novas.

Processo n.º 450.10.204.03/2022/61 - Trata-se da aprovação do Projeto de Arquitetura e Termo de Responsabilidade de Segurança, Solidez e Salubridade de uma operação urbanística de licenciamento referente ao pedido de legalização de anexo, casa de fumeiro e muro de vedação (sem obra associada), ao abrigo do Artigo 102.º-A do Regulamento Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Verificando-se a conformidade da pretensão com a legislação em vigor à data estimada da sua construção, nomeadamente o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas (PDM) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/99, de 29 de outubro; o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho de Vendas Novas (RMEU); o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU); a Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, em vigor à data da submissão do pedido, e considerando-se em harmonia com a Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, atualmente em vigor; o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação; e o Parecer Jurídico n.º 25/2018 (processo





simplificado de legalização) da Câmara Municipal de Vendas Novas; estão reunidas as condições para o deferimento do licenciamento requerido numa só reunião de câmara, em virtude de respeitar a um processo simplificado previsto no Artigo 102.º-A do RJUE, na sua atual redação.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Licenciamento do Processo n.º 450.10.204.03/2022/61, ao abrigo do Artigo 102.º-A (Legalização) e do Artigo 23.º (Deliberação final) do RJUE, na sua atual redação, e de acordo com a informação técnica INT_CMVN/2025/1640.

• Processo n.º 450.10.204.03/2024/28 – A pretensão refere-se ao pedido de licenciamento para edificação de duas moradias unifamiliares geminadas, duas piscinas, duas garagens e alteração de muro confinante com a via pública, instruída ao abrigo do n.º 2, do artigo 4.º do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação em vigor, para a aprovação do projeto de arquitetura, nos termos do Artigo 20.º do referido diploma. Verifica-se a conformidade da pretensão com a legislação em vigor, nomeadamente com o PDM e RMEU de Vendas Novas, com o DL555/99, de 16/12 (RJUE), na sua atual redação, de acordo com a Informação Técnica INT_CMVN/2025/1767 e com o teor do Parecer Jurídico n.º 46/2024 (em anexo), encontrando-se reunidas as condições para propor a aprovação do Projeto de Arquitetura, nos termos do Artigo 20.º do RJUE, na redação em vigor.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento para edificação de duas moradias unifamiliares geminadas, duas piscinas, duas garagens e alteração de muro confinante com a via pública, segundo o Processo n.º 450.10.204.03/2024/28, nos termos do Artigo 20.º do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação em vigor, de acordo com a Informação Técnica INT_CMVN/2025/1767 e o Parecer Jurídico n.º 46/2024.

Processo n.º 450.10.200.00/2024/28 – A pretensão refere-se ao Pedido de Informação Prévia (PIP) sobre a viabilidade construtiva de edificação com área de 80m2, ao abrigo do n.º 1, do Artigo 14.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - DL555/99, de 16/12 (RJUE) na redação atual, para efeitos de apresentação e registo do modelo 1 do IMT na Repartição de Finanças de Vendas Novas. O PIP referente ao Processo n.º 450.10.200.00/2024/28, encontra-se corretamente instruído e em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente com o Plano Diretor Municipal (PDM) e RMEU de Vendas Novas, com o RGEU, com o DL555/99, de 16/12



(RJUE), na sua atual redação, pelo que se considera estarem reunidas as condições para propor a aprovação do Pedido de Informação Prévia, procedimento que ficará condicionado à entrada em vigor da revisão do PDM de Vendas Novas, de acordo com o enquadramento legal dado pelo Artigo 145.º, do DL80/2015, de 14/05 (RJIGT), na redação atual, em articulação com o teor do Parecer Jurídico n.º 46/2024.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: a) aprovar o Pedido de Informação Prévia (PIP) referente à viabilidade construtiva de edificação com área de 80m2, segundo o Processo n.º 450.10.200.00/2024/28, ao abrigo do n.º 1 do Artigo 14.º do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação em vigor, e de acordo com a Informação Técnica INT_CMVN/2025/1796; b) Determinar que o procedimento em causa fica condicionado à entrada em vigor da revisão do PDM de Vendas Novas, segundo o enquadramento legal dado pelo artigo 145.º do RJIGT, na redação atual, em articulação com o teor do Parecer Jurídico n.º 46/2024; c) Determinar que o procedimento subsequente ao PIP favorável seja o do licenciamento, por se tratar de operação urbanística em prédio inserido em zona urbana não consolidada, enquadrável nos termos na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º, do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação em vigor.

3. PONTO - Período de Intervenção Aberto ao Público

Não houve intervenções.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada a presente minuta, que depois de lida e posta à votação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **foi aprovada, por unanimidade.**

FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal



encerrada a reunião eram 10H55, sendo a presente minuta assinada pelo Sr. Presidente, Valentino Salgado Cunha, e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de Chefe da DAF, que a lavrei.

Os documentos identificados na presente minuta são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Inlenform

O Chefe da DAF

Vendas Novas, 18 de fevereiro de 2025





Aprovada, **por unanimidade,** na reunião realizada em **15/04/2025. Não participou na votação o Vereador Luís Matias por não ter estado presente na**

O Presidente da Câmara Municipal

What A Câmara Municipal

O Chefe da DAF



N.º Registo: INT_CMVN/2025/1737

150.10.701.01/2025/3 N.º Processo:

Data: 10-02-2025

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Reunião de Câmara de 18 de fevereiro de 2025

Serviço:	DIDH						
Assunto:		ta de aviso de candidatura para apoio à atividade regular do associativismo para o ano					
Resumo:	Entende o Município de Vendas Novas que parte do desenvolvimento do Concelho é concretizado numa relação estreita entre autarquias e coletividades/associações, sendo também estas instituições que promovem, a par e a passo com as autarquias, o bem-estar e a qualidade de vida dos Vendasnovenses. Para que o processo de atribuição de apoios seja equitativo e transparente, a definição dos apoios a conceder aos diferentes promotores deve ser clara e objetiva e assim, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Vendas Novas, torna-se necessário proceder à abertura de concurso para apoio à atividade regular das instituições locais para o ano de 2025 nos seguintes eixos de apoio: social, desporto, cultura e recreativa (associações de moradores) e proteção animal. Desta forma e em anexo à presente deliberação, remetemos a proposta de aviso para os cinco eixos acima indicados, com um volume global de apoio financeiro de 148.975 euros, com prazo proposto para entrega das candidaturas entre 24 de fevereiro a 7 de março, bem como proposta de formulários de candidatura. De referir que a presente proposta integra, como critério específico, uma majoração financeira de 5.750 euros transversal aos diversos						
	cinco com p	eixos acima indicados, com um volume global de apoio financeiro de 148.975 euros, prazo proposto para entrega das candidaturas entre 24 de fevereiro a 7 de março, bem proposta de formulários de candidatura. De referir que a presente proposta integra, o critério especifico, uma majoração financeira de 5.750 euros transversal aos diversos					
Requerent	cinco com p como como eixos.	eixos acima indicados, com um volume global de apoio financeiro de 148.975 euros, prazo proposto para entrega das candidaturas entre 24 de fevereiro a 7 de março, bem proposta de formulários de candidatura. De referir que a presente proposta integra, critério especifico, uma majoração financeira de 5.750 euros transversal aos diversos					
Requerent Proposta de Deliber	cinco com p como como eixos.	eixos acima indicados, com um volume global de apoio financeiro de 148.975 euros, prazo proposto para entrega das candidaturas entre 24 de fevereiro a 7 de março, bem proposta de formulários de candidatura. De referir que a presente proposta integra, critério especifico, uma majoração financeira de 5.750 euros transversal aos diversos					

Documentos Anexos:			
Х	Informação:	INT_CMVN/2025/1736	
Х	Outros	Documentos: Proposta de Aviso e folhas de inscrição	

*Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	À Memier de Comon					
Eleito:	Prinderse					
Data:	11/02/2025	Assinatura:	Whenther.			

Deliberação			



Aprovado por masoni.

Mensore

18/02/2025



N.º Registo:	INT_CMVN/2025/1736	
N.º Processo:		
Data:	10-02-2025	

INFORMAÇÃO

Serviço:	DIDH		
Trabalhador:	Rui Pedro Dias	N.º	4867
Dirigida a:	Presidente da Câmara Municipal, Valentino Salgado Cui	nha	
Assunto:	Proposta de aviso de candidatura para apoio à atividad associativismo para o ano de 2025	e regula	r do

Documentos Anexos:



Proposta de aviso para o ano de 2025 + formulários de candidatura

Entende o Município de Vendas Novas que parte do desenvolvimento do Concelho é concretizado numa relação estreita entre autarquias e coletividades/associações, sendo também estas instituições que promovem, a par e a passo com as autarquias, o bem-estar e a qualidade de vida dos Vendasnovenses. A acrescentar ao papel regular diário que as associações/clubes/instituições desempenham na nossa comunidade, vivem-se agora novos tempos em que todos somos confrontados com novos desafios e dificuldades. É, por isso, necessário dar continuidade à política do Município de Vendas Novas de conceder apoios às entidades que diariamente desenvolvem esforços e participam ativamente na vida do Concelho, seja na área social, desportiva ou cultural, bem como às associações de moradores, que têm desenvolvido um importante e reconhecido trabalho de proximidade junto da população, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos moradores, nomeadamente através do desenvolvimento das atividades culturais, sociais, desportivas e recreativas, tornando assim o processo de candidatura semelhante e transversal a todo o associativismo.

À semelhança , sugere-se que seja inserido um novo eixo de intervenção, denominado "Associações de Proteção Animal", considerando que o trabalho efetuado pelas mesmas vai ao encontro da alínea a) do artigo 8º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Vendas Novas, nomeadamente por desenvolverem atividades de "relevante interesse publico municipal".

Para que o processo de atribuição de apoios seja equitativo e transparente, a definição dos apoios a conceder aos diferentes promotores deve ser clara e objetiva e assim, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Vendas Novas, torna-se necessário proceder à abertura de concurso para apoio à atividade regular das instituições locais para o ano de 2025 nos seguintes eixos de apoio: social, desporto, cultura, recreativa (associações de moradores) e proteção animal.

Desta forma e em anexo à presente informação, remetemos a proposta de aviso para os cinco eixos acima indicados, com um volume global de apoio financeiro de 148.975 euros, com prazo proposto para entrega das candidaturas entre 24 de fevereiro a 7 de março, bem como proposta de formulários de candidatura. De referir que a presente proposta integra, como critério específico, uma majoração financeira de 5.750 euros transversal aos eixos social, desporto, cultura e proteção animal, para candidaturas que integrem utentes com deficiência ou incapacidade detentor de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, devidamente certificados. Às associações de moradores não é aplicável o apoio financeiro para a atividade regular, nos termos do Regulamento em vigor.

Município de Vendas Novas,

Ren Rocho Dias
(Assinatura)

PROPOSTA DE AVISO

Apoios ao Associativismo 2025 - Abertura de Candidaturas

A Câmara Municipal de Vendas Novas informa que decorre entre 24 de fevereiro e 7 de março 2025, o período para apresentação de candidaturas para apoio à atividade regular das instituições do tecido associativo, com intervenção local nas áreas social, desportiva, cultural, de moradores e proteção animal, no âmbito das tipologias indicadas nos quadros seguintes:

Eixo de Intervenção	Área de Apoio	Tipologia			
		Tipologia I - Apoio ao desenvolvimento de respostas sociais tipificadas (Creche, Lar de Infância e Juventude, Centro de Atividades de Tempos Livres, Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário, Estruturas Residenciais para Idosos, Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão)	37.950€		
	Apoio Financeiro	Tipologia II - Apoio a projetos de desenvolvimento social de caráter informal nas seguintes áreas: 1. Envelhecimento Ativo (ações/projetos que visem o combate ao isolamento social da população sénior); 2. Infância e Juventude (projetos que visem a dinamização de atividades destinadas ao público infantil e juvenil, não enquadradas nas respostas previstas na tipologia I).	3.450€		
Social		Tipologia III – Apoio a projetos de Proteção Civil e Socorro (Corporações de Bombeiros)	32.250€		
		Tipologia IV – Apoio a Atividades de Associações de Dádiva de Sangue	2.875€		
	Cedência de transporte municipal	Tipologia I – Até 750 km			
		Tipologia II – Entre 751 e 2.000 km	Não definido		
		(esta modalidade poderá acarretar uma penalização no apoio financeiro)			
	Cedência de instalações municipais	Tipologia I – Utilização pontual (Até 3 utilizações/ano)			
		Tipologia II – Utilização regular	Não definido		
		(esta modalidade poderá acarretar uma penalização no apoio financeiro)			
Eixo de Intervenção	Área de Apoio	Tipologia	Valor global		
	Apoio Financeiro	Tipologia I — Apoio à prática regular de desportos federados e/ou de formação e a clubes com atividade pontual e/ou instalações e equipamentos próprios	50.600€		
		Tipologia I – Até 750 km			
	Cedência de transporte	Tipologia II – Entre 751 e 10.000 km			
Desporto	municipal	(apenas para candidaturas às tipologias I e II; esta modalidade poderá acarretar uma penalização no apoio financeiro)			
	Cedência de	Tipologia I – Utilização pontual (Até 3 utilizações/ano)			
	instalações municipais	Tipologia II — Utilização regular	Não definido		
	municipais	(esta modalidade poderá acarretar uma penalização no apoio financeiro)			

Eixo de Intervenção	Área de Apoio	Tipologia			
	Apoio	Tipologia I – Apoio a atividades/projetos de etnografia e folclore	6.185€		
	Financeiro	Tipologia II – Apoio a projetos de produção/formação cultural e artística	8.190€		
Cultura	Tipologia I – Até 1.500 km				
	Cedência de transporte municipal	Tipologia II – Entre 1.501 e 3.500 km (esta modalidade poderá acarretar uma penalização no apoio financeiro)	Não definido		
		Tipologia I – Utilização pontual (Até 3 utilizações/ano)			
	Cedência de instalações municipais	Tipologia II – Utilização regular (esta modalidade poderá acarretar uma penalização no apoio financeiro)	Não definido		
Eixo de Intervenção	Área de Apoio	Tipologia	Valor global		
Ass. de Moradores	Cedência de transporte municipal	Tipologia I – Até 500 km	Não definido		
	Cedência de instalações municipais	Tipologia I – Utilização pontual (Até 3 utilizações/ano)			
Eixo de Intervenção	Área de Apoio	Tipologia			
	Apoio Financeiro	Tipologia I – Apoio à prática de ações que promovam o bem estar animal	1.725€		
Ass.	Cedência de	Tipologia I – Até 750 km			
De Proteção	transporte	Tipologia II – Entre 751 e 10.000 km	Não definido		
Animal	municipal	(apenas para candidaturas às tipologias I e II; esta modalidade poderá acarretar uma penalização no apoio financeiro)			
	Cedência de instalações municipais	Tipologia I – Utilização pontual (Até 3 utilizações/ano)	Não definido		
		Majoração aplicável aos Eixos Social, Desporto e Cultura			
		Critério Especifico	Valor global		
Candidatura	que integre ut	entes com deficiência ou incapacidade detentor de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, devidamente certificado	5.750€		

O presente concurso rege-se pelas seguintes normas:

- 1. O concurso é aberto nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do concelho de Vendas Novas disponível em www.cm-vendasnovas.pt, sendo o apoio a conceder referente ao estipulado na alínea a), d) e e) do nº2 do art.º8 (apoio financeiro, cedência de transportes e de instalações).
- 2. O apoio em transportes é avaliado mediante a necessidade apresentada pela entidade, aferido pelo histórico de utilização dos últimos anos, com ajustamento do apoio a conceder nas diversas áreas.
- 3. As entidades beneficiárias deste apoio são as previstas no regulamento, desde que desenvolvam respostas e/ou projetos descritos no âmbito das tipologias publicitadas e que apresentem o seu registo municipal atualizado.
- 4. As entidades apenas poderão candidatar-se a uma tipologia, no âmbito de cada área de apoio.



- 5. Não serão aceites candidaturas que não apresentem toda a documentação exigida no regulamento.
- 6. Complementarmente, a entidade terá obrigatoriamente de anexar à candidatura um relatório de atividades e de aplicação da verba atribuída pelo Município de Vendas Novas no âmbito do apoio à atividade regular para o ano de 2025 (não aplicável às entidades que não usufruíram de apoio financeiro), ficando o apoio financeiro pendente da entrega deste documento e da análise do mesmo pelos serviços. O referido relatório deverá conter a seguinte informação:
 - a) Atividades realizadas durante o ano de 2024;
 - b) Aplicação das verbas atribuídas para os fins a que se destinavam, no âmbito do apoio à atividade regular de 2024;
 - c) Outras informações úteis.
- 7. Os critérios de gerais de avaliação das candidaturas são os previstos no art.º 14 do regulamento.
- 8. Os critérios específicos assentam nas seguintes variáveis (aplicáveis e ponderados consoante o eixo de intervenção e a tipologia de apoio), a comprovar:
 - a) Número de valências/modalidades/respostas;
 - b) Número de utentes/utilizadores/praticantes (inscritos à data da candidatura);
 - c) Utilização de recursos públicos municipais para a atividade regular (instalações e recursos humanos);
 - d) Representação do Concelho;
 - e) Capacidade de inovação (introdução de novas respostas ou novos projetos em 2024);
 - f) Colaboração graciosa em atividades municipais;
 - g) Componente formativa;
 - h) Vertente solidária das atividades/respostas (p.e. isenção ou redução de mensalidade para famílias carenciadas, parceria com outras entidades locais);
 - i) Capacidade de Inclusão Social Integra utente com deficiência ou incapacidade (detentor de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, devidamente certificado), com majoração prevista conforme quadro acima, aplicável de forma transversal aos eixos social, desporto e cultura.
- 9. O período de execução das candidaturas a este concurso termina com a assinatura do contrato-programa referente ao ano civil seguinte.
- 10. A formalização das candidaturas é feita na Biblioteca Municipal de Vendas Novas do Município de Vendas Novas, através de formulário próprio, disponível no local ou em www.cm-vendasnovas.pt, sendo que a sua entrega deverá ser feita preferencialmente pelos meios digitais (email).

Para mais informações, contacte associativismo@cm-vendasnovas.pt ou 265 807 700.

Vendas Novas, XX de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Valentino Salgado Cunha

MlenAnter.

serviços do Município de Vendas Novas. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhas respeite e solicitar por escrito a sua atualização ou correção



CANDIDATURA

Apoio ao Associativismo do Concelho de Vendas Novas

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Presidente da Cam	iara Municipal				
ENTIDADE REQU	ERENTE			G. Cally Street	13-45
Morada* Freguesia* Cód. Postal* NIF* Data de Fundação* Contacto Telefónic	0*	Localida 	Nº Segurança Social* Data de Publicação dos	Estatutos*	
DIRIGENTE DA E	NTIDADE		HARM TOURS ON A		4
	0*	Válido at	de*é*	Vitalícion ○ Sim Fax	
TÉCNICO DA ENT	IDADE (se aplicáve)			distributed by	
Nome* Morada* Freguesia* Cód. Postal* NIF* O CC O BI*(1) Contacto Telefónic Email Cargo*		 Válido at	de*é*		
EIVO DE INTERV	NOÃO A OUE	FNTIDADE CE	CANDIDATA	THE STATE OF THE PARTY OF	TO THE
EIXO DE INTERVE					411 (1)
☐ Desporto	☐ Cultura	☐ Social	Ass. Moradores	🗌 Ass. Proteção Anima	ıl
Tipo de apoio □ Apoio Financeiro	o □ Cedência o	de Transportes N	Municipais 🗌 Cedênci	a de Instalações Municipai	S
* Preenchimento obrigatório. P (1) Assinalar a opção pretendid		sem abreviaturas. As datas	s devem ser escritas no formato aaaa/m	m/dd.	

Requer no minino a versão "Adobe XI" para poder guardar os dados preenchidos.

CRITÉRIOS GERAIS DA CANDIDATURA	
Nº de Associados	
Breve resumo histórico da entidade e contributo para o espírito associativo	
IDENTIFIQUE O PATRIMÓNIO DA ENTIDADE	
Morada	Âmbito (Sede Social, Campo de Jogos, etc)
PARCERIAS ESTABELECIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA	ATIVIDADE REGULAR
DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS	
O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados.	[1]
☐ Cópia dos estatutos da Associação, Coletividade ou IPSS, publicado no Diá	rio da República; (2)
🗌 Cópia da publicação no Diário da República do estatuto de utilidade public	a, caso exista; [2]
Cópia da ata de eleição dos corpos sociais e da tomada de posse; (2)	
Relatório de atividades e de aplicação da verba atribuída pelo Município de apoio à atividade regular para o ano de 2024 (nos termos constantes no re	
Cópia do plano de atividades e do orçamento para 2025, bem como da ata	
Direção e Assembleia Geral;	
Cópia do relatório de atividades e do relatório de contas de 2024, bem con aprovação em assembleia-geral, (considerando a data limite de 30 abril 2	•
Declaração assinada pelo presidente da assembleia-geral, onde conste o	
🔲 Documentos comprovativos da situação regularizada perante a segurança	
autorização para consulta on-line;	
☐ Ficha(s) Projeto(s) referente ao(s) apoio(s) a que se candidata. (Não aplicável as	
1] Assinale com um X os documentos que anexa ao seu processo. (2) Entregar caso tenham existido alteraçõe	5.

correção

scrito a sua atualização

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento dos dados constantes do presente formulário respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais e será realizado com base seguintes condições:

- Titulares dos dados: São titulares dos dados pessoais as pessoas singulares cujos dados pessoais são tratados pelo Município, na prossecução das suas atribuições legais, seja por contactos, celebração de contratos, apresentação de requerimentos ou exercício de direitos e cumprimento de obrigações junto do Município.
- Responsável pelo tratamento dos dados: Município de Vendas Novas, com sede na Avenida da República, Vendas Novas, correio electrónico: geral@cm-vendas novas, pt. telefone: 245 807 700.
- Encarregado de Proteção de Dados: Encarregado de Proteção de Dados do Município de Vendas Novas, com sede na Avenida da Republica, e-mail: dpo@vendasnovas.pt, ou presencialmente na morada indicada.
- Finalidades do tratamento: De planeamento e Gestão Urbanística.
- Licitude do tratamento: Cumprimento de uma obrigação legal
- Dados pessoais tratados: Os dados pessoais constantes do presente formulário.
- Destinatários dos dados pessoais: Os destinatários dos dados pessoais são os serviços municipais com competência para a tramitação do processo/pedido.
- Transmissão de dados pessoais: Os dados pessoais só serão transmitidos ou facultados a terceiros nos casos e condições previstas na lei, a transmissão de dados pessoais só será efetuada quando os destinatários ofereçam um nível adequado de proteção e segurança de dados e restringe-se ao estritamente necessário tendo em conta as finalidades do tratamento.
- Prazo de conservação dos dados pessoais: Os dados pessoais são conservados apenas durante o período necessário para a realização das finalidades para as quais são tratados. O Município cumprirá os prazos máximos de conservação legalmente estabelecidos sem prejuízo de os dados poderem ser conservados por períodos mais longos, desde que sejam tratados exclusivamente para fins de arquivo de interesse público, ou para fins de investigação científica ou histórica ou para fins estatísticos, devendo o Município aplicar as medidas técnicas e organizativas adequadas.
- Direitos dos titulares dos dados: Direito de acesso (art. 15°, do RGPD); Direito de retificação (art. 16°, do RGPD); Direito de apagamento (art. 17°, do RGPD); Direito à limitação do tratamento (art. 18°, do RGPD); O direito a obter do responsável pelo tratamento informação sobre os destinatários dos dados (art. 19°, do RGPD); Direito de portabilidade dos dados (art. 20°, do RGPD); Direito de oposição (art. 21°, do RGPD); Direito de retirar o consentimento, a qualquer momento, sem comprometer a licitude do tratamento detuado com base no consentimento previamente dado; Direito a ter uma resposta do responsável pelo tratamento nos prazos legais; Direito ao conhecimento de uma violação de dados; Direito a apresentar reclamação perante a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) através do sítio www.cnpd.pt., ou por carta dirigida para a Av. D. Carlos I, 134, 1.°, 1200-651 Lisboa e os contactos de Telefone. 213 928 400, Fax 213 976 832, e-mail geral@cnpd.pt ou de recorrer aos tribunais comuns.
- Outras informações: A comunicação dos dados pessoais neste procedimento é necessária para o cumprimento de obrigações legais/regulamentares. Caso não forneça os dados o seu pedido ou pretensão não poderá ser tratado pelo Município. Não existem decisões automatizadas, nem a definição de perfis. Para além do cumprimento da obrigação legal de tratamento para arquivo, não haverá tratamento posterior dos dados pessoais para finalidades distintas das que presidiram à recolha. Qualquer violação de dados pessoais será levada a conhecimento do titular no prazo legal.
- Não junte nenhum dado ou documento pessoal que não lhe pedimos. Colabore connosco na proteção da sua privacidade. Não junte o seu cartão de cidadão, atestados ou relatórios médicos ou qualquer outro documento de carácter pessoal, a menos que o Município o solicite expressamente. Se juntar estes documentos, o Município pode ter que permitir o seu acesso a terceiro, por força da Lei de Acessos aos Documentos Administrativos.

☐ Tomei conhecimento	

Para mais informação sobre a Política de Privacidade do Município de Vendas Novas consulte o site em https://www.cm-vendasnovas.pt.

O/A Subscritor/a, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações declara constantes do presente documento correspondem à verdade.

Pede deterimento,	A PREENCHER PELOS SERVICOS
Vendas Novas, de de	AT REERO PER PERO DER PRODU
	Conferi a identificação do/a requerente, através de:
O Dirigente da entidade	-
	O/A Funcionário/a
(Assinatura do Dirigente da entidade ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souher ou não puder assinar)	





ANEXO 1 – EIXO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

Apoio ao Associativismo do Concelho de Vendas Novas

TIPO DE APOIO
Apoio Financeiro (1)
O Apoio ao desenvolvimento de respostas sociais tipificadas (Creche, Lar de Infância e Juventude, Centro de Atividades de Tempos Livres, Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário, Estruturas Residenciais para Idosos, CACI).
O Apoio a projetos sociais de caráter informal
O Apoio a projetos de proteção civil e socorro
O Apoio a atividades de Associações de Dádiva de Sangue
Cedência de Transportes Municipais (1)
○ Até 750 km
○ Entre 751 e 2000 km (esta modalidade poderá acarretar uma penalização no apoio financeiro)
Cedência de Instalações Municipais (1)
○ Até 3 utilizações/ano
O Mais do que 3 utilizações/ano (esta modalidade poderá acarrelar uma penalização no apoio financeiro)
[1] Assinalar a opção pretendida.

BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA	

NIF:501 177 256	itar por escrito a sua atualização ou correção
email:geral@cm-vendasnovas.pt	ados podem aceder à informação que lhes respeite e solici
7 700 fax: +351 265 892 152	os do Município de Vendas Novas. Os titulares dos d
Portugal telef:[+351] 265 80	i gestão, divulgação e processamento dos serviço:
lica, 7080-099 Vendas Novas -	automaticamente e destinam-se exclusivamente à
Av. da Repub	Os dados recolhidos são processados au

KM Previstos	Justific	cação	
ΓΙLIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Equipamentos	Justific	cação	
ESPOSTAS SOCIAIS DESENVOLV	IDAS (1)		
Respostas Sociais	Nº de Utentes	Capacidade de resposta	Nº de Trabalhadores
Creche		, and a special specia	too operadital)
Lar de Infância e Juventude			
Centro de Atividades de Tempos Livres			
Centro de Dia			
Serviço de Apoio Domiciliário			
Estruturas Residenciais para Idosos			
Centro de Atividades e Capacitação para a l	nclusão		
Projetos na área do Envelhecimento Ativo			
Projetos na área da Infância e Juventude			
Corporações de Bombeiros			
Associações de Dádiva de Sangue			
Assinale com um X as respostas desenvolvidas pela entid	ade e não apenas a que está a candidatar e refir	a o nº de ulentes de casa resposta	
TERRA METALES CON DECICION	VALLOUI VALDUA V	Holling Indian	
TEGRA UTENTES COM DEFICIÊN	NCIA OU INCAPACIDADE III		
Sim O Não scrição e quantificação:			
Detentor de grau de incapacidade iqual ou superior a 60%	e, devidamente certificado.		
LABORAÇÃO GRACIOSA EM ATIVIDAI	DES MUNICIPAIS COM PARTICIF	PAÇÃO DE VOLUNTARIAI	00 (experiência anterior)
	DES MUNICIPAIS COM PARTICIF	PAÇÃO DE VOLUNTARIAI) (experiência anterior)
ILABORAÇÃO GRACIOSA EM ATIVIDAI	DES MUNICIPAIS COM PARTICIF	PAÇÃO DE VOLUNTARIAI) ((experiência anterior)
ILABORAÇÃO GRACIOSA EM ATIVIDAI	DES MUNICIPAIS COM PARTICIE	PAÇÃO DE VOLUNTARIAI) ((experiência anterior)
PLABORAÇÃO GRACIOSA EM ATIVIDAD Sim O Não stifique, identificando as atividades:) (experiência anterior)
LABORAÇÃO GRACIOSA EM ATIVIDAI) ((experiência anterior)
LABORAÇÃO GRACIOSA EM ATIVIDAD Sim O Não stifique, identificando as atividades:)O (experiência anterior)



ANEXO 2 - PROJETO DESPORTO

Apoio ao Associativismo do Concelho de Vendas Novas

Prática regular de desportos federados e/ou de formação e a clubes com atividade pontual e/ou instalações e equipamentos próprios. Dedência de Transportes Municipais (1) A té 750 km Dentre 751 e 2000 km (esta modalidade poderá acarretar uma penalização no apole financeiro) A té 3 utilizações/ano Mais do que 3 utilizações/ano (lesta modalidade poderá acarretar uma penalização no apole financeiro) 11 Assinalar a opção pretendida. BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA (Objetivos, decessidades a responder, entre outros) PLANO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (1) A entidade tem plano de desenvolvimento desportivo? A entidade tem plano de desenvolvimento desportivo? Sim Não Remuerado Voluntário DUADRO DE PESSOAL AUXILIAR E DIRIGENTE (TEMPO DE TRABALHO SEMANALI) Namo Eugrão Remuerado Voluntário	TIPO DE APOIO			
A 16 750 km Dentre 751 e 2000 km (esta modalidade poderá acarretar uma penalização no apoia financeiro) Cedência de Instalações Municipais (1) A 16 3 utilizações/ano (esta modalidade poderá acarretar uma penalização no apoia financeiro) Mais do que 3 utilizações/ano (esta modalidade poderá acarretar uma penalização no apoia financeiro) 11 Assinalar a opção pretendida. BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA (objetivos, escessidades a responder, entre outros) PLANO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (1) A entidade tem plano de desenvolvimento desportivo? Sim Não Remete em anexo a este formulário o seu plano de Sim Não desenvolvimento desportivo em vigor? 11 Assinalar a opção pretendida. DUADRO DE PESSOAL AUXILIAR E DIRIGENTE (TEMPO DE TRABALHO SEMANALI Name Eugrão Remunerado Voluntário		os federados e/ou de formaçã	o e a clubes com atividade pontu	al e/ou instalações e
A 16 750 km Dentre 751 e 2000 km (esta modalidade poderá acarretar uma penalização no apoia financeiro) Cedência de Instalações Municipais (1) A 16 3 utilizações/ano (esta modalidade poderá acarretar uma penalização no apoia financeiro) Mais do que 3 utilizações/ano (esta modalidade poderá acarretar uma penalização no apoia financeiro) 11 Assinalar a opção pretendida. BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA (objetivos, escessidades a responder, entre outros) PLANO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (1) A entidade tem plano de desenvolvimento desportivo? Sim Não Remete em anexo a este formulário o seu plano de Sim Não desenvolvimento desportivo em vigor? 11 Assinalar a opção pretendida. DUADRO DE PESSOAL AUXILIAR E DIRIGENTE (TEMPO DE TRABALHO SEMANALI Name Eugrão Remunerado Voluntário	Cedência de Transportes Mu	nicipais (1)		
Cedência de Instalações Municipais (1) O Até 3 utilizações/ano O Mais do que 3 utilizações/ano lesta modalidade poderá acarretar uma penalização no apoio financeiro) 11 Assinalar a opção pretendida. BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA (Objetivos, decessidades a responder, entre outros) PLANO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (1) A entidade tem plano de desenvolvimento desportivo? O Sim O Não Remete em anexo a este formulário o seu plano de O Sim O Não desenvolvimento desportivo em vigor? 1) Assinalar a opção pretendida. DUADRO DE PESSOAL AUXILIAR E DIRIGENTE (TEMPO DE TRABALHO SEMANAL) Nome Remete despondario Voluntário	○ Até 750 km	,		
A Até 3 utilizações/ano Mais do que 3 utilizações/ano lesta modalidade poderá acarretar uma penalização no apoio financeirol 11 Assinalar a opção pretendida. BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA (Objetivos, accessidades a responder, entre outros) PLANO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (II) A entidade tem plano de desenvolvimento desportivo? Sim Não Remete em anexo a este formulário o seu plano de Sim Não desenvolvimento desportivo em vigor? 11 Assinalar a opção pretendida. DUADRO DE PESSOAL AUXILIAR E DIRIGENTE (TEMPO DE TRABALHO SEMANALI Namo Remunerado Voluntário	○ Entre 751 e 2000 km (esta mo	odalidade poderá acarretar uma penalização r	no apoio financeiro)	
A Até 3 utilizações/ano Mais do que 3 utilizações/ano lesta modalidade poderá acarretar uma penalização no apoio financeirol 11 Assinalar a opção pretendida. BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA (Objetivos, accessidades a responder, entre outros) PLANO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (II) A entidade tem plano de desenvolvimento desportivo? Sim Não Remete em anexo a este formulário o seu plano de Sim Não desenvolvimento desportivo em vigor? 11 Assinalar a opção pretendida. DUADRO DE PESSOAL AUXILIAR E DIRIGENTE (TEMPO DE TRABALHO SEMANALI Namo Remunerado Voluntário	Cedência de Instalacões Mun	icipais (1)		
Mais do que 3 utilizações/ano lesta modalidade poderá acarretar uma penalização no apoio financeiro) 11 Assinalar a opção pretendida. BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA (Objetivos, oecessidades a responder, entre outros) PLANO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (II) A entidade tem plano de desenvolvimento desportivo? Sim Não Remete em anexo a este formulário o seu plano de Sim Não desenvolvimento desportivo em vigor? 11 Assinalar a opção pretendida. DUADRO DE PESSOAL AUXILIAR E DIRIGENTE (TEMPO DE TRABALHO SEMANALI NAMO REMOVA REMOVANALI REMOVA REMOVERANALI REMOVA REMOVERANALI NAMO REMOVERANALI REMOVA REMOVERANALI REMOVERANAL	O Até 3 utilizações/ano			
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (II) A entidade tem plano de desenvolvimento desportivo? Sim Não Remete em anexo a este formulário o seu plano de Sim Não desenvolvimento desportivo em vigor? 1) Assinalar a opção pretendida. DUADRO DE PESSOAL AUXILIAR E DIRIGENTE (TEMPO DE TRABALHO SEMANALI Nome Eugrão Remunerado Voluntário	· ·	ano (esta modalidade poderá acarretar uma	penalização no apoio financeiro)	
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (1) A entidade tem plano de desenvolvimento desportivo?	[1] Assinalar a opção pretendida.			
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (1) A entidade tem plano de desenvolvimento desportivo?				= X- == 1
A entidade tem plano de desenvolvimento desportivo?	BREVE DESCRIÇÃO DA A	ATIVIDADE DESENVOLVII	DA (Objetivos, pecessidades a responder	, entre outros)
A entidade tem plano de desenvolvimento desportivo?				
A entidade tem plano de desenvolvimento desportivo?				
A entidade tem plano de desenvolvimento desportivo?				
A entidade tem plano de desenvolvimento desportivo?				
A entidade tem plano de desenvolvimento desportivo?				
A entidade tem plano de desenvolvimento desportivo?				
A entidade tem plano de desenvolvimento desportivo?				
A entidade tem plano de desenvolvimento desportivo?				
A entidade tem plano de desenvolvimento desportivo?				
A entidade tem plano de desenvolvimento desportivo?				
A entidade tem plano de desenvolvimento desportivo?				
Remete em anexo a este formulário o seu plano de O Sim O Não desenvolvimento desportivo em vigor? 1) Assinalar a opção pretendida. DUADRO DE PESSOAL AUXILIAR E DIRIGENTE (TEMPO DE TRABALHO SEMANAL) Nome Remunerado Voluntário		MENTA DECORDENA		
Remete em anexo a este formulário o seu plano de O Sim O Não desenvolvimento desportivo em vigor? 1) Assinalar a opção pretendida. DUADRO DE PESSOAL AUXILIAR E DIRIGENTE (TEMPO DE TRABALHO SEMANAL) Nome Remunerado Voluntário	PLANO DE DESENVOLVI	MENTO DESPORTIVO (1)		All takens
DUADRO DE PESSOAL AUXILIAR E DIRIGENTE (TEMPO DE TRABALHO SEMANAL) Nome Remunerado Voluntário			Sim O Não	
1) Assinalar a opção pretendida. QUADRO DE PESSOAL AUXILIAR E DIRIGENTE (TEMPO DE TRABALHO SEMANALI Nome Remunerado Voluntário	A entidade tem plano de dese	nvolvimento desportivo?		Miles Bay and
QUADRO DE PESSOAL AUXILIAR E DIRIGENTE (TEMPO DE TRABALHO SEMANALI Nome Remunerado Voluntário	A entidade tem plano de dese Remete em anexo a este form	nvolvimento desportivo? C nulário o seu plano de C		
Nome Eupsão Remunerado Voluntário	A entidade tem plano de dese Remete em anexo a este form	nvolvimento desportivo? C nulário o seu plano de C		
Nome Eupsão Remunerado Voluntário	A entidade tem plano de dese Remete em anexo a este form	nvolvimento desportivo? C nulário o seu plano de C		
	A entidade tem plano de dese Remete em anexo a este form desenvolvimento desportivo e	nvolvimento desportivo? C nulário o seu plano de C		
(In noras/semanai) (In noras/semanai)	A entidade tem plano de dese Remete em anexo a este form desenvolvimento desportivo e (1) Assinalar a opção pretendida.	nvolvimento desportivo? C nulário o seu plano de C em vigor?	Sim O Não	
	A entidade tem plano de dese Remete em anexo a este form desenvolvimento desportivo e (1) Assinalar a opção pretendida.	nvolvimento desportivo? Conulário o seu plano de com vigor?	DE TRABALHO SEMANALI Remunerado	
	A entidade tem plano de dese Remete em anexo a este form desenvolvimento desportivo e (1) Assinalar a opção pretendida.	nvolvimento desportivo? Conulário o seu plano de com vigor?	DE TRABALHO SEMANALI Remunerado	Voluntário (nº horas/semanal
	A entidade tem plano de dese Remete em anexo a este form desenvolvimento desportivo e (1) Assinalar a opção pretendida.	nvolvimento desportivo? Conulário o seu plano de com vigor?	DE TRABALHO SEMANALI Remunerado	
	A entidade tem plano de dese Remete em anexo a este form desenvolvimento desportivo e (1) Assinalar a opção pretendida.	nvolvimento desportivo? Conulário o seu plano de com vigor?	DE TRABALHO SEMANALI Remunerado	
	A entidade tem plano de dese Remete em anexo a este form desenvolvimento desportivo e (1) Assinalar a opção pretendida.	nvolvimento desportivo? Conulário o seu plano de com vigor?	DE TRABALHO SEMANALI Remunerado	
	A entidade tem plano de dese Remete em anexo a este form desenvolvimento desportivo e (1) Assinalar a opção pretendida.	nvolvimento desportivo? Conulário o seu plano de com vigor?	DE TRABALHO SEMANALI Remunerado	
	A entidade tem plano de dese Remete em anexo a este form desenvolvimento desportivo e (1) Assinalar a opção pretendida.	nvolvimento desportivo? Conulário o seu plano de com vigor?	DE TRABALHO SEMANALI Remunerado	
	A entidade tem plano de dese Remete em anexo a este form desenvolvimento desportivo e (1) Assinalar a opção pretendida.	nvolvimento desportivo? Conulário o seu plano de com vigor?	DE TRABALHO SEMANALI Remunerado	
	A entidade tem plano de dese Remete em anexo a este form desenvolvimento desportivo e (1) Assinalar a opção pretendida.	nvolvimento desportivo? Conulário o seu plano de com vigor?	DE TRABALHO SEMANALI Remunerado	
	A entidade tem plano de dese Remete em anexo a este form desenvolvimento desportivo e (1) Assinalar a opção pretendida.	nvolvimento desportivo? Conulário o seu plano de com vigor?	DE TRABALHO SEMANALI Remunerado	
	A entidade tem plano de dese Remete em anexo a este form desenvolvimento desportivo e (1) Assinalar a opção pretendida.	nvolvimento desportivo? Conulário o seu plano de com vigor?	DE TRABALHO SEMANALI Remunerado	

OR RESPONSÁVEL PO	R MODALIDADE		
Modalidade	Nome	Contacto	E-mail

				Nº	Não Federad de Praticante	os	Nº de	ederados Praticantes	
Modalidade	NºEquipas	Escalão	Natureza Competição	Masc.	Fem.	Total	Masc.	Fem.	Tota
Total			Total						

Modalidade	Escalão	Nome do Técnico (treinador/monitor/preparador fisico/médico/ fisioterapeuta/enfermeiro/socorrista/outro)	Habilitações Técnicas

Modalidade	Escalão	Competição	Nº Pessoas a transportar por deslocação	Nº Deslocações	Nº km Previsto

Dia da Semana	Equipa/ Escalão	Modalidade	Indicar o Equipamento/Espaço Desportivo a utilizar	Hora Início Treino	Hora Fim Treino	Treinador	Diretor

INTEGRA UTENTES COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE M ○ Sim ○ Não Descrição e quantificação: (1) Detentor de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, devidamente certificado.





[1] Assinalar a opção pretendida.

ANEXO 3 – EIXO DE INTERVENÇÃO CULTURAL

Apoio ao Associativismo do Concelho de Vendas Novas

	TIPO DE APOIO
	Apoio Financeiro (1)
	○ Etnografia e Folclore
	O Projetos de produção/formação cultural e artística
	Cedência de Transportes Municipais (1) O Até 750 km
	○ Entre 751 e 2000 km (esta modalidade poderá acarretar uma penalização no apoio financeiro)
	Cedência de Instalações Municipais (1)
	○ Até 3 utilizações/ano
ı	Mais do que 3 utilizações/ano (este modelidade enderá acrestas uma constitución do ancie (incresival

BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE (DESENVOLVIDA (Objetivos, necessidades a respo	nder, entre outros)
	•	

Projetos desenvo	lvidos	Nº de Participantes
/ISÃO DE DESLOCAÇÕES		
KM Previstos		Justificação
IZAÇÃO DE INSTALAÇÕES N	MIINICIDAIS	
nstalações Municipais	TOMETALS	Justificação

[1] Detentor de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, devidamente certificado.



(1) Assinalar a opção pretendida.

ANEXO 4 - EIXO DE INTERVENÇÃO PROTEÇÃO ANIMAL

Apoio ao Associativismo do Concelho de Vendas Novas

TIPO DE APOIO
Apoio Financeiro (1)
O Prática de ações que promovam o bem estar animal.
Cedência de Transportes Municipais (1)
○ Até 750 km
O Entre 751 e 2000 km (esia modalidade poderá acarretar uma penalização no apoio financeiro)
Cedência de Instalações Municipais 🖽
○ Até 3 utilizações/ano
O Mais do que 3 utilizações/ano (esta modalidade poderá acarretar uma penalização no apoio financeiro)

BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA (Objetivos, necessidades a responder, entre outros)	
	-

Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se exclu

[1] Detentor de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, devidamente certificado.

EAS DESENVOLVIDAS	
Projetos desenvolvido	los Nº de Participantes
EVISÃO DE DESLOCAÇÕES	
KM Previstos	Justificação
ILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES MUI	INICIPAIS
Instalações Municipais	Justificação
TEGRA UTENTES COM DEFICI	EIÊNCIA OU INCAPACIDADE (I)



N.º Registo: INT_CMVN/2025/1793

N.º Processo: 150.10.701.01/2025/3

Data: 11-02-2025

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 18 de fevereiro de 2025

Serviço:	DAP -	SGT				
Assunto:	Propo	sta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) das Piçarras				
	interv nome	limitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) das Piçarras permite atribuir às renções a realizar para a área definida, um conjunto significativo de efeitos, adamente o usufruto de apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana.				
	Piçarr	base nestas premissas foi elaborada a proposta de aprovação da delimitação ARU das ras, em conformidade com o disposto no n.º 2, do art.º 13.º, do Regime Jurídico da ilitação Urbana (RJRU).				
Resumo:	apres	opõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta de delimitação da ARU das Piçarras resentada e sobre a sua submissão à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do O 1, do art.º 13.º, do RJRU.				
	public Habita	a presente proposta mereça a aprovação, deverá a delimitação da ARU das Piçarras ser cada através de aviso na 2ª. série do Diário da República e enviada para o Instituto da ação e Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU), nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do art.º do RJRU, respetivamente.				
Requeren	te:					
Proposta de Deliberação:		Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: a) Aprovar a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) das Piçarras, e; b) Submeter a presente proposta de delimitação da ARU das Piçarras à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do nº 1, do art.º 13.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.				
Nº Trabalhador		Assinado por: Pedro Vasco de Melo Martins Num. de Identificação: 12370500 Data: 2025.02.11 11:07:26+00'00'				

Documentos Anexos:				
Х	Informação:	INT_CMVN/2025/1791		
Х	Outros	Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana das Piçarras		

*Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	À Reunion de Comarc
Eleito:	Prnidute
Data:	12/02/2025 Assinatura: Whenthe



Deliberação

Aproved for manhodede 7
Mentre 18/02/2025



N.º Registo: INT_CMVN/2025/1791

N.º Processo: 150.10.400.00/2025/3

Data: 11-02-2025

INFORMAÇÃO

Serviço:	DAP - SGT				
Trabalhador:	Arq. Pedro Vasco Martins	N.º	5088		
Dirigida a:	Chefe de Divisão da DAP – Arq.ª Andrea Gonçalves				
Assunto:	Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana das l	Piçarras			

Documentos Anexos:

Х

Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana das Piçarras.

- A presente informação visa enquadrar a proposta de delimitação da Área de Reabilitação
 Urbana (doravante ARU) das Piçarras, para efeitos de deliberação da Câmara Municipal de
 Vendas Novas e consequente submissão à aprovação da Assembleia Municipal.
- A cada ARU corresponde uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU), enquadrado pelo disposto nos art.ºs 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), na sua redação em vigor.
- 3. A aprovação da delimitação da ARU atribui à área um conjunto significativo de efeitos, entre os quais se destaca a obrigação da definição dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património. Decorre também daquele ato a atribuição aos proprietários do acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana.
- 4. Neste contexto, é pretensão proceder à aprovação da delimitação da ARU das Piçarras, permitindo o acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana.
- 5. A proposta de aprovação da delimitação da ARU das Piçarras que se apresenta, fundamenta-se na necessidade de construir uma visão estratégica global e integrada de reabilitação urbana para Piçarras que tire partido das mudanças e transformações que cada intervenção e/ou ação no sistema urbano promove, nomeadamente quanto às de iniciativa pública que incidem nas infraestruturas, equipamentos e espaços públicos, dando igualmente resposta às ações de iniciativa privada sobre o edificado habitacional existente.
- 6. Pretende-se proceder em fase posterior à aprovação e elaboração da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) das Piçarras, através do respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), nos termos do art.º 8.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.
- 7. Em cumprimento do disposto no n.º 2, do art.º 13.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, na redação em vigor, a proposta é devidamente fundamentada nos termos do

VENDAS NOVAS MUNICÍPIO

> documento que se anexa à presente informação, Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana das Piçarras, constituído pelos seguintes elementos:

a) Memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;

b) Quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea

a) do art.º 14.º do RJRU.

c) Planta com delimitação da Área de Reabilitação Urbana das Piçarras.

8. Determina o nº. 1, do art.º 13.º do RJRU que a delimitação da ARU é da competência da

Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;

9. O ato de aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana integra os elementos

referidos no n.º 2, do art.º 13 e deverá ser publicado através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulgado na página eletrónica do Município, nos termos do n.º 4, do art.º

13.º do RJRU;

10. Simultaneamente com o envio para publicação do aviso referido no número anterior, a

Câmara Municipal deverá remeter ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., por meios eletrónicos, o ato de aprovação da delimitação da Área de Reabilitação

Urbana, de acordo com o disposto no nº. 5, do art.º 13.º do RJRU;

11. Face ao anteriormente exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a

presente proposta de aprovação de delimitação da ARU das Piçarras e a respetiva

submissão à aprovação da Assembleia Municipal.

Município de Vendas Novas,

Assinado por: Pedro Vasco de Melo Martins

Num. de Identificação: 12370500

Data: 2025.02.11 11:05:54+00'00'

Arg. Pedro Martins, Técnico Superior

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DAS PIÇARRAS

Câmara Municipal de Vendas Novas Fevereiro de 2025





Índice

1. ÂMBITO	4
1.1. Introdução	4
1.2. Objetivos	5
1.3. Metodologia	6
2. MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA	9
2.1. Enquadramento Geográfico	9
2.2. Enquadramento Histórico-cultural	10
2.3. Diagnóstico Urbanístico	12
2.4. Objetivos Estratégicos a Prosseguir	20
2.5. Critérios subjacentes à delimitação da ARU	21
2.6 Delimitação	22
2.7. Definição do tipo de operação de reabilitação urbana	23
3. QUADRO DE APOIOS E INCENTIVOS ÀS AÇÕES DE REABILITAÇÃO	24
3.1. Incentivos financeiros	24
3.2. Incentivos fiscais associados aos impostos municipais	25
3.3. Outros incentivos decorrentes do Estatuto dos Benefícios Fiscais	25
3.4. Operações elegíveis para acesso aos apoios e incentivos	26
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	29
ANEVO 4. Planta and Parking and Assa Parking and Assa Parking and	24
ANEXO 1 - Planta com Delimitação da Área Reabilitação Urbana das Piçarras	31



1. ÂMBITO

1.1. Introdução

O presente documento visa enquadrar e fundamentar a proposta de delimitação da área de Reabilitação Urbana (ARU) de Piçarras, nos termos previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana¹ (RJRU).

No atual quadro de significativa degradação das nossas áreas urbanas antigas, o desenvolvimento de ações de reabilitação e de regeneração urbana devem constituir uma prioridade das políticas públicas nacionais e locais. Segundo RJRU "a reabilitação urbana assume-se hoje como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna".

Nesse sentido a ARU, conforme definido na alínea b) do artigo 2.º do RJRU, corresponde à "a área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma operação de reabilitação urbana aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana".

Cada ARU corresponde a uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU), entendida, de acordo com a alínea h) do artigo do 2.º RJRU, como "o conjunto articulado de intervenções visando, de forma integrada, a reabilitação urbana de uma determinada área".

Presentemente, tem-se vindo a assistir à necessidade de construir uma visão estratégica e abrangente de intervenção urbana que tire partido das mudanças e transformações que cada intervenção e/ou ação promove, nomeadamente as de iniciativa pública que incidem nas infraestruturas, equipamentos e espaços públicos. Parte-se do princípio, e a experiência tem vindo a demonstrar, que, este tipo de ações de iniciativa pública, têm impacto na regeneração e sustentabilidade do sistema urbano como um todo, também pela capacidade de alavancar a iniciativa privada. Não obstante, a estratégia do Município não passa apenas pela intervenção nas infraestruturas, equipamentos e espaços públicos de uso coletivo, pelo que tem vindo a ser planeada a intervenção no edificado existente, privado, que se encontra em estado de degradação

4

¹ Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação.



avançado e/ou devoluto, por meio da sua aquisição e reabilitação, ou ainda da adoção de estratégias concertadas de apoio e financiamento das intervenções de reabilitação promovidas pelos proprietários de imóveis degradados. Intervenções que, no caso específico do aglomerado de Piçarras, podem vir a ser preponderantes para alcançar os objetivos propostos de regeneração urbana, nomeadamente o de reabilitar a dimensão física da área, mas também social e económica, através do aumento e qualificação da oferta habitacional e assim permitindo a fixação de população.

É com este objetivo que se propõe a delimitação da ARU de Piçarras, a incidir no núcleo mais antigo, de forma a reverter o processo de degradação física do edificado existente, qualificando o espaço público, valorizando os elementos urbanos do aglomerado e reativando as relações socio-espaciais com a respetiva envolvente.

1.2. Objetivos

O conceito de reabilitação urbana define-se, nos termos da alínea j) do artigo 2.º do RJRU, como:

"...a forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial, e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infra-estruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização colectiva e de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios".

Nesta perspetiva, a reabilitação urbana visa essencialmente habilitar o património construído, modernizando-o, e adaptando-o às exigências atuais, constituindo, este, um dos primeiros objetivos da delimitação da ARU de Piçarras. Porém é igualmente objetivo da presente delimitação da ARU implementar uma estratégia de regeneração urbana entendida como uma visão e ação, abrangentes e integradas, que procurem trazer melhoria duradoura à condição física, social, económica e cultural de Piçarras, em resposta às exigências da vida contemporânea.

Ou seja, é objetivo da presente delimitação da ARU de Piçarras alavancar igualmente a reabilitação social, económica e cultural do núcleo urbano. Por um lado, através da proteção e valorização das caraterísticas históricas da malha urbana e do património arquitetónico existente, preservando a respetiva identidade e autenticidade. Por outro, através da disponibilização da oferta habitacional, colocando no mercado os edifícios degradados, em ruínas e/ou devolutos que vierem a ser reabilitados, procura-se fixar mais população, gerando uma renovada dinamização socioeconómica do espaço. Pretende-se, por meio de uma ação integrada e abrangente, de iniciativa pública, mas também privada, inverter o processo de declínio do núcleo antigo, principal âncora da memória coletiva da aldeia de Piçarras.



Neste contexto, a delimitação da ARU de Piçarras decorre, por um lado, da necessidade de criar estímulos ao investimento privado, por meio da atribuição de benefícios fiscais e incentivos financeiros para a reabilitação do edificado existente, e por outro, da pertinência desses estímulos serem enquadrados numa estratégia de reabilitação urbana, articulada com um programa de investimentos públicos. Sublinha-se ainda que a relevância da delimitação da ARU de Piçarras deve ser compreendida à luz das oportunidades de financiamento dos investimentos públicos e privados em reabilitação urbana, previstos em programas nacionais e comunitários, e para as quais a definição de uma ARU constitui um instrumento imprescindível.

1.3. Metodologia

O presente documento dá início ao processo de delimitação da ARU de Piçarras, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU, devendo ser-lhe dada consequência através da posterior elaboração e aprovação de instrumento próprio que concretize a ORU.

No presente caso, atendendo ao objetivo de intervir de forma integrada na reabilitação do edificado e qualificação das infraestruturas, equipamentos e espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, propõe-se a realização de uma ORU sistemática enquadrada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, em conformidade com a alínea b) do artigo 16.º do RJRU.

Segundo o RJRU, quer a delimitação da ARU quer a aprovação da ORU, são competências da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, podendo a aprovação da delimitação da ARU e da ORU ocorrer em momento distinto, sendo esta a metodologia que se propõe no presente caso.

A proposta de delimitação da ARU foi estruturada tendo como referência os pressupostos enunciados no RJRU e inclui a respetiva memória descritiva e justificativa, que define os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais. Conforme referido, é um processo que decorre da necessidade de haver estímulos à reabilitação urbana para os proprietários privados no núcleo mais antigo de Piçarras e da pertinência desses estímulos serem enquadrados numa estratégia integrada de reabilitação urbana, articulada com um programa de investimentos públicos.

A proposta de delimitação da ARU de Piçarras tem subjacente o quadro de definições adotado no RJRU e plasmado no seu artigo 2.º, nomeadamente as seguintes:



«Acessibilidade» o conjunto das condições de acesso e circulação em edifícios, bem como em espaços públicos, permitindo a movimentação livre, autónoma e independente a qualquer pessoa, em especial às pessoas com mobilidade condicionada;

«Área de reabilitação urbana» a área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma operação de reabilitação urbana aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana;

«Edificio» a construção permanente, dotada de acesso independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes meeiras que vão das fundações à cobertura, destinada a utilização humana ou a outros fins;

«Imóvel devoluto» o edifício ou a fracção que assim for considerado nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de Agosto²;

«Entidade gestora» a entidade responsável pela gestão e coordenação da operação de reabilitação urbana relativa a uma área de reabilitação urbana;

«Fracção» a parte autónoma de um edifício que reúna os requisitos estabelecidos no artigo 1415.º do Código Civil, esteja ou não o mesmo constituído em regime de propriedade horizontal;

«Habitação» a unidade na qual se processa a vida de um agregado residente no edificio, a qual compreende o fogo e as suas dependências;

«Operação de reabilitação urbana» o conjunto articulado de intervenções visando, de forma integrada, a reabilitação urbana de uma determinada área;

«Reabilitação de edifícios» a forma de intervenção destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou a vários edifícios, às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às fracções eventualmente integradas nesse edifício, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, determinadas em função das

7

² Na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 67/2019 de 21 de maio.



opções de reabilitação urbana prosseguidas, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, podendo compreender uma ou mais operações urbanísticas;

«Reabilitação urbana» a forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial, e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infra-estruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização colectiva e de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios;

«Unidade de intervenção» a área geograficamente delimitada a sujeitar a uma intervenção específica de reabilitação urbana, no âmbito de uma operação de reabilitação urbana sistemática aprovada através de instrumento próprio, com identificação de todos os prédios abrangidos, podendo corresponder à totalidade ou a parte da área abrangida por aquela operação ou, em casos de particular interesse público, a um edifício.

O projeto de delimitação da ARU inclui, para além da cartografia referente à extensão territorial abrangida, a sua fundamentação técnica, e o quadro dos benefícios fiscais, nos termos do n.º 2 do art.º 13.º do RJRU. A proposta de delimitação de ARU de Piçarras inclui assim os seguintes elementos:

- A memória descritiva e justificativa que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;
- A planta de delimitação da área abrangida;
- O quadro dos benefícios fiscais e/ou outros associados aos impostos municipais.



2. MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

2.1. Enquadramento Geográfico



Fig. 1. Montado de Sobreiro nas imediações de Vendas Novas (fonte: CMVN).

O aglomerado urbano de Piçarras localiza-se no Distrito de Évora, Município de Vendas Novas, na Região do Alentejo (NUT II), e no Alentejo Central (NUT III). O Município de Vendas Novas (constituído em 1962 a partir de uma anterior freguesia de Montemor-o-Novo) ocupa uma área de 222,39 km² de área, possuindo 11 260 habitantes em 2021. Subdividido em 2 freguesias (Vendas Novas e Landeira), o município é limitado a leste pelo município de Montemor-o-Novo, a sul por Alcácer do Sal, a oeste por Palmela e a noroeste pela parte oriental do Montijo.

O contexto territorial caracteriza-se pela orografia suave com extensas zonas de planície aproximadamente à cota 90, interrompida pontualmente por linhas de água que correm no sentido norte, em direção à bacia hidrográfica do Tejo, através da Ribeira de Canha; ou sul em direção à bacia hidrográfica do Sado, através da Ribeira da Marateca. O território é caracterizado por extensas áreas de pinhal e montado, de sobro ou azinho, em terrenos áridos, argilosos de xisto ou calcário, com baixa fertilidade e por conseguinte fraco potencial agrícola (CMVN, 1994).



2.2. Enquadramento Histórico-cultural

Apesar de pontuais vestígios de ocupação pré-históricos e na antiguidade, o território começa a ser ocupado de um modo coerente apenas a partir do período islâmico, nomeadamente a partir da consolidação do trajeto de época medieval Évora-Lisboa, a antiga "Estrada dos Espanhóis". Esta via teria o seu início no Montijo (Aldeia Galega), passando depois por Landeira, Cabrela, Montemor-o-Novo e finalmente Évora, seguindo depois para Elvas e Badajoz (Coelho e Marques, 1991). A falta de condições desta antiga estrada, e em particular o facto de a mesma atravessar várias linhas de água entre Landeira e Cabrela fazia com que o percurso fosse ocasionalmente intransitável durante os meses de inverno, e terá motivado o surgimento de um novo traçado. Este surge de um modo improvisado desde pelo menos o século XIV, estabelecendo-se de um modo definitivo na primeira metade do século XVI com o nome "Estrada Nova" (Coelho e Marques, 1991). A consolidação deste novo percurso, sensivelmente paralelo à antiga "Estrada Velha", vai por um lado condenar à estagnação o desenvolvimento dos pequenos núcleos da Landeira e de Cabrela, antigos pontos de paragem (estalagens), e por outro lado levar ao desenvolvimento de um conjunto de novos aglomerados (tal como Vendas Novas) em torno das recémcriadas estalagens que marcavam os pontos de apoio e de paragem obrigatórios para cada dia ou "jornada" de viagem entre Lisboa e Évora.

A constituição destas duas estradas, e o acesso que as mesmas davam ao território, terá permitido e promovido, a partir de meados do séc. XIX o estabelecimento de diversos pequenos núcleos agrícolas e herdades ao logo do seu traçado, agregados a uma rede de caminhos secundários. Esta ocupação do território no século XIX é transversal a toda a paisagem Alentejana, prendendo-se sobretudo com uma transformação agrícola da região resultado de uma intensificação das culturas cerealíferas e um forte aumento populacional (Simões, 2018).

Será esta a génese provável do aglomerado de Piçarras, originalmente um pequeno "monte", identidade que ainda preservava no topónimo "Monte das Piçarras". O momento inicial de ocupação do Monte das Piçarras é desconhecido, no entanto o mesmo deverá recuar apenas até meados do século XIX, conhecendo-se o registo de 9 moradores em 1843 (Coelho e Marques, 1991, p. 34), que ascendiam a 235 entre 1960 e 1981 (CMVN, 1994), descendo para 129 em 2011, e 120 em 2021 (CMVN, 2024).



O núcleo (Fase 1) inicial do pequeno aglomerado do Monte das Piçarras encontra-se sedimentado no pequeno arruamento que compõe o tramo poente da Rua 25 de Abril. É neste espaço que se concentram as edificações mais antigas do Monte das Piçarras, com origem ainda no século XIX. Deste ponto inicial, até meados do século XX (Fase 2), a aldeia estendeu-se ao longo das ruas 25 de Abril, 28 de Setembro, e Catarina Eufémia. O desenvolvimento nesta área é predominantemente em continuidade com o primeiro momento através do recurso a tipologias construtivas muito semelhantes às existentes no núcleo inicial, mas de dimensões mais generosas. Numa fase já correspondente ao final do século XX (Fase 3) o crescimento é feito predominantemente ao longo de dois eixos principais: o primeiro com o sentido nordeste através do prolongamento da Rua 25 de Abril, um segundo eixo no sentido sudoeste sobre a Rua das Forças Armadas. Os edifícios construídos nestas áreas obedecem a modelo tipológicos distintos dos anteriores, com, geralmente, uma escala superior e implantações no centro das parcelas, fragmentando o plano da rua. A estes eixos de desenvolvimento junta-se já no século XXI (Fase 4) uma grande área de expansão programada para sudeste do eixo em torno do Bairro da Liberdade, materializada por edifícios tipologicamente idênticos aos da fase anterior.

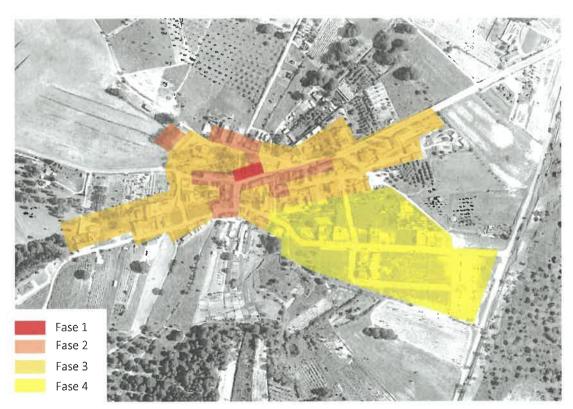


Fig. 2. Evolução urbana do Monte das Piçarras (fonte imagem aérea: Google Earth).





Fig. 3. Exemplo da típica agregação linear de edifícios de arquitetura tradicional alentejana (fonte: Artur Pastor, Minas de São Domingos, meados do séc. XX).

2.3. Diagnóstico Urbanístico

A aldeia de Piçarras caracteriza-se pela sua génese a partir do modelo do "monte" disseminado a partir de meados do século XIX nas grandes herdades e pequenos núcleos agrícolas do Alentejo. Nesse sentido, a zona central do aglomerado mantém ainda um conjunto de edifícios que apresentam algumas das principais características construtivas da arquitetura tradicional Alentejana. Este conjunto urbano apresenta uma disposição tradicional, comum a grande parte dos Montes Alentejanos, formando-se através da agregação linear de edifícios morfologicamente muito semelhantes, de aparência quase "modular", que compõem assim grandes volumes construídos, dispostos axialmente ao longo dos principais arruamentos. Os edifícios existentes nesta zona apresentam características típicas da arquitetura tradicional alentejana, de dimensões modestas, com apenas um piso de implantação retangular coberto por telhados de duas águas de beirado simples, com um alçado composto tipicamente por duas janelas e uma porta de pequenas dimensões, cor branca, originalmente caiados, e socos ou cercaduras dos vãos azuis ou amarelos.





Fig. 4. Conjunto de edificações de arquitetura tradicional alentejana, na Rua 25 de Abril (fonte: CMVN).



No espaço urbano central das Piçarras destaca-se como espaço público o pequeno Largo 7 de setembro, atualmente adaptado à função de Parque Infantil, mas agregando um conjunto de outras funções relevantes, nomeadamente como ponto de paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros com a construção de um pequeno edifício de abrigo que incorpora um conjunto de Instalações Sanitárias públicas no piso inferior. No espaço envolvente ao núcleo das Piçarras destacam-se, a sul, a sede do Desportivo Clube das Piçarras, que com a sua grande sala funciona como espaço multifunções para a realização de eventos, assim como, a poente, o Posto Médico que dá apoio a cuidados de saúde, ou ainda a Igreja de Piçarras, e a antiga Escola Primária de Piçarras, utilizada como sede do Rancho Folclórico das Piçarras que a transformou em espaço cultural para acolher o acervo de um pequeno museu etnográfico.



Fig. 5. Largo 7 de setembro. Espaço público constituído por um Parque Infantil e um abrigo para transportes coletivos com Instalações Sanitárias anexas no piso inferior (fonte: CMVN).





Fig. 6. Posto Médico das Piçarras (fonte: CMVN).



Fig. 7. Sede do Desportivo Clube das Piçarras (fonte: CMVN).



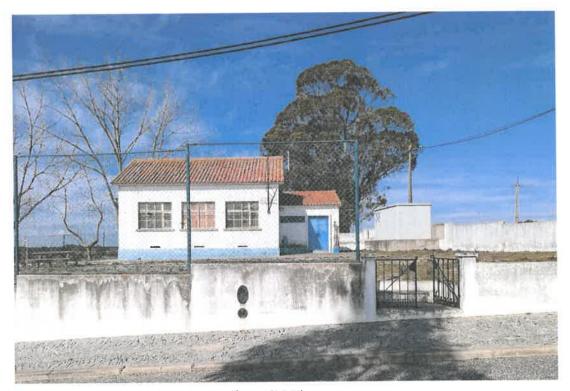


Fig. 8. Antiga Escola Primária das Piçarras (fonte: CMVN).



Fig. 9. Igreja das Piçarras (fonte: CMVN).





Fig. 10. Edifício do núcleo original do Monte das Piçarras descaracterizado pela adição de elementos dissonantes na Rua 28 de Setembro (fonte: CMVN).

Nas Piçarras, tal como noutros aglomerados tradicionais, a alteração das técnicas construtivas introduzidas a partir de meados do século XX veio transformar profundamente a imagem urbana, descaracterizando uma parte significativa das construções antigas existentes no centro da aldeia. Esta descaracterização resulta sobretudo da introdução de materiais e cores dissonantes nas fachadas, em particular através da substituição das caixilharias dos vãos por perfis metálicos, com desenhos e motivos decorativos diferentes dos originais, assim como pela aplicação de revestimentos cerâmicos ou recortes de lajes de mármore nas fachadas, substituindo os tradicionais rebocos de cal. Destacam-se ainda as intervenções aumentando a cércea dos edifícios, que, para melhorar as condições de habitabilidade rompem as métricas de composição das fachadas e fragmentam a homogeneidade dos planos de rua.

Por outro lado, para além da descaracterização, é também evidente no centro do aglomerado um grande número de edifícios devolutos, em processo de degradação e de ruína. O abandono destes edifícios estará provavelmente relacionado com os elevados custos associados à recuperação, assim como aos ainda mais significativos custos de adaptação às correntes exigências ou modelos habitacionais, que cumulativamente dificultam o processo de reabilitação destes edifícios, em particular no centro da aldeia. O abandono de edifícios conduziu, em algumas situações recentes, à demolição dos mesmos por vezes de forma coerciva pelo município. A demolição destes edifícios antigos, exemplos de arquitetura tradicional alentejana, agravada a descaracterização da imagem tradicional do aglomerado ao mesmo tempo que gera "vazios urbanos" que se tornam em pontos deposição irregular de lixo.







Fig. 11. Vazio urbano causado pela demolição de um edifício na Rua 28 de setembro (fonte: Google Street View).







Fig. 12. Vazio urbano causado pela demolição de um edifício na Rua Catrina Eufémia (fonte: Google Street View).



Apesar da proliferação de elementos dissonantes, sendo poucos os edifícios que preservam uma imagem próxima da original, salienta-se o facto de a estrutura urbana do núcleo antigo se manter relativamente intacta, tendo sido alterada apenas pontualmente por edifícios com volumetrias de dois pisos, ou planos de fachada recuados. Deste modo, a grande maioria das alterações introduzidas no centro de Piçarras não são estruturais, permitindo através de um programa coerente a recuperação, preservação e valorização da identidade tradicional do aglomerado.

2.4. Objetivos Estratégicos a Prosseguir

Conforme disposto no artigo 3.º do RJRU, a reabilitação urbana deve contribuir, de forma articulada, para a prossecução dos seguintes objetivos, que se assumem também como objetivos gerais da ARU de Piçarras:

- a) Assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados;
- b) Reabilitar tecidos urbanos degradados ou em degradação;
- c) Melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados;
- d) Garantir a proteção e promover a valorização do património cultural;
- e) Afirmar os valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana;
- f) Modernizar as infraestruturas urbanas;
- g) Promover a sustentabilidade ambiental, cultural, social e económica dos espaços urbanos;
- h) Fomentar a revitalização urbana, orientada por objetivos estratégicos de desenvolvimento urbano, em que as ações de natureza material são concebidas de forma integrada e ativamente combinadas na sua execução com intervenções de natureza social e económica;
- i) Assegurar a integração funcional e a diversidade económica e sócio-cultural nos tecidos urbanos existentes;
- j) Requalificar os espaços verdes, os espaços urbanos e os equipamentos de utilização colectiva;
- k) Qualificar e integrar as áreas urbanas especialmente vulneráveis, promovendo a inclusão social e a coesão territorial;
- Assegurar a igualdade de oportunidades dos cidadãos no acesso às infra-estruturas, equipamentos, serviços e funções urbanas;
- m) Desenvolver novas soluções de acesso a uma habitação condigna;
- Recuperar espaços urbanos funcionalmente obsoletos, promovendo o seu potencial para atrair funções urbanas inovadoras e competitivas;



- o) Promover a melhoria geral da mobilidade, nomeadamente através de uma melhor gestão da via pública e dos demais espaços de circulação;
- p) Promover a criação e a melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada;
- a) Fomentar a adopção de critérios de eficiência energética em edifícios públicos e privados.

Por sua vez, são objetivos específicos da ARU de Piçarras, os seguintes:

- Assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados, promovendo a reocupação e reutilização do edificado existente, com foco no aumento da oferta de habitação, a qual deverá ser adequada às necessidades e padrões atuais, quer em termos de funcionalidade, como em condições de conforto e eficiência energética;
- 2. Reabilitar o núcleo histórico da aldeia, promovendo a recuperação da identidade do tecido urbano tradicional;
- 3. Preservar e valorizar os principais elementos do património arquitetónico da aldeia;
- 4. Requalificar o espaço público, promovendo a gestão eficiente das vias públicas e demais espaços de circulação, zonas de estar, áreas de enquadramento, inclusão de áreas verdes e introdução de medidas de adaptação a fenómenos extremos decorrentes das alterações climáticas;
- 5. Dotar o espaço público de condições de acessibilidade para cidadãos com mobilidade condicionada, garantindo a criação dos percursos necessários de ligação de e para os serviços, equipamentos e espaços de uso coletivo da aldeia, e eliminar as barreiras arquitetónicas, potenciando, deste modo o desenvolvimento de um espaço urbano inclusivo.

2.5. Critérios subjacentes à delimitação da ARU

O presente processo de delimitação da ARU de Piçarras assimila os critérios e objetivos gerais enunciados no RJRU e, mais especificamente, os objetivos estratégicos considerados para a aldeia. Assim, o critério subjacente à delimitação da ARU de Piçarras definiu a integração do núcleo mais antigo da aldeia, por se entender que o mesmo se encontra no âmbito da alínea b) do artigo 2.º do RJRU em virtude da: "...insuficiência, degradação ou obsolescência dos edificios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma operação de reabilitação urbana...".

As áreas de ocupação mais recente, correspondentes às expansões urbanas sensivelmente posteriores a meados do século XX não foram incluídas, uma vez que, se considerou que as mesmas não correspondiam aos requisitos de enquadramento numa ARU. Com esta delimitação pretende-se essencialmente dotar o



núcleo mais antigo de um instrumento capaz de estimular a reabilitação urbana, integrada e abrangente, promovendo ações de transformação das zonas obsoletas ou em degenerescência, e intervenções na reestruturação e qualificação dos espaços públicos e edificações existentes.

Neste sentido, foram adotados os seguintes critérios para a delimitação da ARU:

- Coerência com a configuração da estrutura urbana da aldeia e sua evolução, integrando na ARU todo o conjunto urbano mais antigo;
- Coerência com os instrumentos de gestão territorial, nomeadamente com o PDM de Vendas
 Novas:
- Enfoque nos espaços urbanos onde o número de edifícios degradados, em ruína e devolutos é
 mais significativo e que, por isso, carecem de uma estratégia integrada de reabilitação urbana, em
 que os investimentos de natureza pública em reabilitação e requalificação dos espaços públicos
 sejam acompanhados de um programa de estímulo à iniciativa privada;
- Enquadramento dos principais elementos do património arquitetónico de interesse na aldeia.

2.6 Delimitação

A área abrangida pela ARU de Piçarras inclui a área que corresponde sensivelmente ao núcleo antigo da aldeia, edificado entre o final do século XIX e meados do século XX, conforme definido no presente documento. O perímetro engloba uma área de aproximadamente 3,3 hectares, com a seguinte configuração:

- A norte o perímetro da ARU de Piçarras corre pelo limite tardoz das parcelas que definem a face norte da Rua 28 de Setembro, continuando para o lado oriental também através do limite tardoz das parcelas que definem o limite norte da Rua 25 de Abril até à intersecção com a Rua do Emigrante;
- A face oriental do perímetro da ARU coincide com o eixo da Rua do Emigrante até ao limite tardoz das parcelas que definem a face sul da Rua da Sede;
- A face sul do perímetro da ARU estende-se para ocidente pelo limite tardoz das parcelas que definem a face sul da Rua da Sede, até á Rua General Humberto Delgado, correndo depois para



sul pelo eixo deste arruamento até à Rua da Liberdade. O perímetro inclui, a sudoeste, o conjunto construído que define a face sul da Rua da Liberdade e da parte inicial da Rua das Forças Armadas;

 A partir deste conjunto construído, o limite ocidental da ARU de Piçarras corre para norte pelo limite tardoz das parcelas que definem a frente da Rua Catarina Eufémia até junto da Escola Primária, onde converge limite tardoz das parcelas que definem a face norte da Rua 28 de Setembro.

2.7. Definição do tipo de operação de reabilitação urbana

Atendendo aos objetivos estratégicos a prosseguir com a implementação da delimitação da ARU de Piçarras a respetiva ORU deverá ser do tipo sistemática para efeitos de uma intervenção integrada de reabilitação urbana, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços públicos de utilização coletiva, associada a um programa de investimento público, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 8.º do RJRU.

Embora o modelo de gestão da ARU e de execução da ORU devam ser definidos posteriormente no Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, conforme determinam os artigos 10.º e 11.º do RJRU, prevêse que seja o Município de Vendas Novas a revestir a qualidade de entidade gestora, e que o modelo de execução da ORU a adotar seja o de iniciativa da entidade gestora.

Prevê-se ainda que o prazo de execução da ORU de Piçarras seja de 15 anos, prorrogável, nos termos do artigo 20.º do RJRU.



3. QUADRO DE APOIOS E INCENTIVOS ÀS AÇÕES DE REABILITAÇÃO

A delimitação da ARU atribui à área um conjunto significativo de apoios e incentivos à reabilitação urbana, conforme estabelece o artigo 14.º do RJRU. Neste âmbito, destaca-se a obrigação da definição, pelo município, dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), nos termos da legislação aplicável. Decorre também da delimitação da ARU a atribuição aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos, o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural.

Assim, os apoios e incentivos a atribuir na ARU de Piçarras são de natureza financeira e fiscal, e decorrem da lei em vigor. No que se refere aos incentivos financeiros concretizados pela redução de taxas municipais relativas a urbanização, edificação, reforço de infraestruturas, utilização e ocupação do espaço público municipal ou da via pública, por uma questão de equidade entre os munícipes, assumem-se os mesmos incentivos financeiros estabelecidos na ARU de Vendas Novas e na ARU de Landeira.

Deste modo, sem prejuízo de outros incentivos ou apoios existentes ou a criar, referem-se aqueles que, no atual quadro legal se consideram mais relevantes, podendo, no entanto, vir a presente ARU a ser adaptada a novos regimes de incentivos fiscais, conformando-se com eles de forma automática e sem necessidade de revisão.

3.1. Incentivos financeiros

- Redução de 80% do valor das taxas relativas a urbanização, edificação reforço de infraestruturas e utilização e ocupação do espaço público municipal em obras de reabilitação urbana e de reabilitação de edifícios;
- Redução de 50% das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação dos edifícios e suas frações³;

³ Incentivos decorrentes do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais



 Redução durante 3 anos de 80% do valor das taxas relativas a ocupação da via pública em estabelecimentos comerciais/serviços a funcionar em edifícios reabilitados.

3.2. Incentivos fiscais associados aos impostos municipais

- Isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão de obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente⁴;
- Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição⁵;
- Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria permanente⁶;
- Agravamento da taxa de IMI ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio⁷ (conforme disposto no artigo 112º).

3.3. Outros incentivos decorrentes do Estatuto dos Benefícios Fiscais

IVA à taxa reduzida de 6% em obras de reabilitação urbana⁸.

Os apoios e incentivos descritos no presente capítulo apenas serão concedidos a intervenções que se enquadrem, cumulativamente, nas definições de reabilitação urbana e reabilitação de edifícios constantes no RJRU, não se aplicando a construções a edificar em lotes vazios.

⁵ Idem.

⁴ Idem.

⁶ Idem.

⁷ Decorre do disposto no artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

⁸ Incentivo decorrente do articulado da alínea a) do n.º 1do artigo 18.º e do Código do IVA e do ponto 2.23 da Lista I anexo ao mesmo diploma.



Os prédios urbanos localizados na ARU beneficiam dos incentivos indicados acima, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições, de acordo com o artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais:

- a) Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do RJRU, ou do regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas, consagrado pelo Decreto-Lei n.º 95/2019 de 18 de julho;
- b) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e;
- c) Sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios nos termos do previsto no DL n.º 101-D/2020 de 7 de dezembro.

Os incentivos financeiros e fiscais à reabilitação do edificado serão concedidos após a boa conclusão das obras, atestada pelos serviços competentes do Município de Vendas Novas, e cessarão sempre que se verificar que a obra não se realizou de acordo com o projeto aprovado ou que foram feitas demolições não autorizadas.

Saliente-se que, nos termos da alínea b) do artigo 14.º do RJRU, a delimitação de uma ARU confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos, o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural.

3.4. Operações elegíveis para acesso aos apoios e incentivos

As operações elegíveis para o acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros são previstas no RJRU e que se enquadram nas definições de reabilitação urbana e reabilitação de edifícios constantes do seu artigo 2.º, ou no regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas, consagrado pelo Decreto-Lei n.º 95/2019 de 18 de julho, não se aplicando a construções a edificar em lotes vazios.

Os benefícios apenas serão concedidos no final do processo, na sequência da verificação do cumprimento dos requisitos de reabilitação urbana legalmente previstos.



Para clarificar quais as intervenções a apoiar, apresenta-se o seguinte quadro resumo:

Tipologia de obra	Definição de acordo com o RJUE (DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual)
Obras de reconstrução	"Obras de construção subsequentes à demolição, total ou parcial, de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas."
Obras de alteração	"Obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente, ou sua fração, designadamente a respetiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área total de construção, da área de implantação ou da altura da fachada."
Obras de ampliação	"Obras de que resulte o aumento da área de implantação, da área total de construção, da altura da fachada ou do volume de uma edificação existente", se indispensáveis para dotar o edificado a reabilitar de novas aptidões funcionais.
Obras de conservação	Obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza.
Obras de demolição	"Obras de destruição, total ou parcial de uma edificação existente", desde que antecedendo um dos tipos de obras referidas nas linhas anteriores.





REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Coelho, A. B. e Marques, G. (1991) *Vendas Novas - História e Património*. Vendas Novas: Câmara Municipal de Vendas Novas.

CMVN – Câmara Municipal de Vendas Novas (1994) *Plano Director Municipal – Estudos de Caracterização*. Disponível na Divisão de Ambiente e Planeamento da Câmara Municipal de Vendas Novas.

CMVN — Câmara Municipal de Vendas Novas (2024) *Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal - Relatório*. Disponível na Divisão de Ambiente e Planeamento da Câmara Municipal de Vendas Novas.





ANEXO 1 - Planta com Delimitação da Área Reabilitação Urbana das Piçarras

2





N.º Registo: _INT_CMVN/2025/1802

N.º Processo: 150.10.701.01/2025/3

Data: 11-02-2025

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 18 de fevereiro de 2025

Serviço:	Gabin	ete Apoio à Presi	dencia		
Assunto:	Propo	sta de alteração	ao regulamento	municipal pa	ara a alienação de terrenos municipais
Resumo:	revisa no ar const aos a 11.º, Aliena	io do Regulament tigo 98.º do Có ituição de interes rtigos 2.º n.º 2, n.º 2 do art.º 1	to Municipal para digo de Proced sados no proced als. d) a h) do r 5.º, art.º 17.º Municipais que s	a Alienação d imento Adm imento, prop 1.º 2 do art. e n.º 3 do	utubro de 2024 de iniciar o procedimento de de Terrenos Municipais, conforme o disposto ninistrativo, e tendo decorrido o prazo de põe-se a alteração do regulamento referente o 6.º, art.º 7.º, art.º 10, n.º 2 e 5 do art.º art.º 24.º, do Regulamento Municipal para dos, sendo ainda aditada a al. k) do n.º 2 do
Requerent	e:				
Proposta de Deliber	ação:	Propõe-se à Câmara Municipal que delibere sobre a proposta de alteração ao Regulamento Municipal para a Alienação de Terrenos Municipais e que posteriormente proponha à Assembleia Municipal a sua aprovação, de acordo com a al. g), n.º 1, do artigo 25.º do Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.			
Nº Traball	nador	5009	Assinatura:	Rute	Dias

Do	ocumentos Ai	nexos:
	Informação:	
×	Outros	1. Proposta do PCM INT_CMVN/2025/1828 2. Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal para a Alienação de Terrenos Municipais INT_CMVN/2025/1245

* Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	À Neuvis de	CEman		
Eleito:	Projekte			
Data:	11/02/1225	Assinatura:	Wlendrous.	

Deli	bera	çao
------	------	-----

Aprimis per maioni.





Proposta

No dia 13 de setembro de 2023 foi publicado na 2.ª série do Diário da Republica o Aviso n.º 17701/2023, respeitante ao Regulamento Municipal para Alienação de Terrenos Municipais do Municipio de Vendas Novas, nos termos do qual foram definidas as regras a que deve obedecer o procedimento de alienação, em propriedade plena, de terrenos propriedade do Municipio, destinados à construção de habitações unifamiliares, próprias e permanentes, e à construção de edifícios em propriedade horizontal afetos a habitação e/ou comércio e serviços, através da uniformização de critérios de atribuição, com o objetivo de revitalização económica e social do território, tendo em conta um desenvolvimento sustentável, potenciando os recursos naturais e patrimoniais promotores de um desenvolvimento equilibrado e equitativo no Concelho de Vendas Novas.

Decorrido um ano, da sua entrada em vigor e após a colocação em prática dos procedimentos de atribuição de terrenos municipais, foram reportadas, pela comissão nomeada pela Câmara Municipal responsável pela análise das candidaturas, algumas dificuldades na aplicação prática do mesmo, nomeadamente na matéria respeitante à definição dos critérios de preferência, sempre que exista mais do que um candidato ao mesmo terreno, além de outras dúvidas relacionadas com a redação do diploma.

Assim, após deliberação tomada pela Câmara Municipal em 15 de outubro de 2024 de iniciar o procedimento de revisão do Regulamento Municipal para Alienação de Terrenos Municipais, conforme o disposto no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, e tendo decorrido o prazo de constituição de interessados no procedimento, propõe-se a alteração do regulamento referente aos artigos 2.º n.º 2, als. d) a h) do n.º 2 do art.º 6.º, art.º 7.º, art.º 10, n.º 2 e 5 do art.º 11.º, n.º 2 do art.º 15.º, art.º 17.º e n.º 3 do art.º 24.º, do Regulamento Municipal para Alienação de Terrenos Municipais que serão alterados, sendo ainda aditada a al. k) do n.º 2 do art.º 6.º, e o n.º 1 e 2 do art.º 20.º.

Tendo em consideração ao exposto, proponho à Câmara Municipal que delibere sobre a proposta de alteração ao Regulamento Municipal para a Alienação de Terrenos Municipais e que posteriormente proponha à Assembleia Municipal a sua aprovação, de acordo com a al. g), n.º 1, do artigo 25.º do Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Municipio de Vendas Novas, 11 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Valentino Salgado Cunha

Inlenton.

N.º Registo: INT_CMVN/2025/1828 N.º Processo: 100.10.400.00/2024/7



PROPOSTA

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A ALIENAÇÃO DE TERRENOS MUNICIPAIS

No dia 13 de setembro de 2023 foi publicado na 2.ª série do Diário da Republica o Aviso n.º 17701/2023, respeitante ao Regulamento Municipal para Alienação de Terrenos Municipais do Município de Vendas Novas, nos termos do qual foram definidas as regras a que deve obedecer o procedimento de alienação, em propriedade plena, de terrenos propriedade do Município, destinados à construção de habitações unifamiliares, próprias e permanentes, e à construção de edifícios em propriedade horizontal afetos a habitação e/ou comércio e serviços, através da uniformização de critérios de atribuição, com o objetivo de revitalização económica e social do território, tendo em conta um desenvolvimento sustentável, potenciando os recursos naturais e patrimoniais promotores de um desenvolvimento equilibrado e equitativo no Concelho de Vendas Novas.

Nesse sentido, volvido que está um ano desde a entrada em vigor do referido diploma legal, e após colocação em prática dos procedimentos de atribuição de terrenos municipais, foram reportadas, pela comissão nomeada pela Câmara Municipal responsável pela análise das candidaturas, algumas dificuldades na aplicação prática do mesmo, nomeadamente na matéria respeitante à definição dos critérios de preferência, sempre que exista mais do que um candidato ao mesmo terreno, além de outras duvidas relacionadas com a redação do diploma. Assim, em 15.10.2024, foi deliberado pela Câmara Municipal, em cumprimento do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, conjugado com o previsto na al. k), n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, iniciar o procedimento de revisão do Regulamento Municipal para Alienação de Terrenos Municipais.

E ultrapassado que se encontra o prazo de constituição de interessados propor a revisão do Regulamento Municipal para Alienação de Terrenos Municipais, nos seguintes termos:

Artigo 1.º Objeto

O presente diploma, procede à primeira alteração ao Regulamento Municipal para Alienação de Terrenos Municipais, publicado na 2.º série do Diário da República através do Aviso n.º 17701/2023 de 13/09.

Artigo 2.º Alterações e aditamento

1 - Os artigos 2.º n.º 2, als. d) a h) do n.º 2 do art.º 6.º, art.º 7.º, art.º 10, n.º 2 e 5 do art.º 11.º, n.º 2 do art.º 15.º, art.º 17.º e n.º 3 do art.º 24.º, do Regulamento Municipal para Alienação de Terrenos Municipais são alterados, sendo ainda aditada a al. k) do n.º 2 do art.º 6.º, e o n.º 1 e 2 do art.º 20.º, os quais passam a ter a seguinte redação:



"Artigo 2.º Objeto e definição de terreno

1. ...

2. Para efeitos do presente regulamento, entende-se por terreno qualquer parcela, no seu todo ou numa parte individualizada que resulte de destaque ou de uma operação de loteamento municipal (lote de terreno) em que não exista qualquer construção e no qual possa vir a ser edificada uma construção com as finalidades previstas no número anterior.

Artigo 6.º

Abertura e Publicação de Procedimento de Alienação

- 1. Por deliberação da Câmara Municipal, o processo de alienação dos terrenos inicia-se com a publicação de um Edital que define o período para os interessados apresentarem as respetivas inscrições no concurso, nos termos definidos no artigo seguinte.
- 2. O Edital referido no n.º 1 deve ser afixado nos lugares do costume e publicitado na página do Município na Internet e bem assim nos demais meios habituais de divulgação digital deste Município, devendo no mesmo constar obrigatoriamente, para além do que a Câmara Municipal entender como conveniente, o seguinte:
- Indicação da data de abertura do procedimento e prazo de inscrição das candidaturas; a)
- A identificação dos terrenos colocados para alienação, com indicação da sua área total, b) da área de implantação, área de construção, afetação, número de pisos e tipologia permitidos;
- Valor base de venda dos terrenos; c)
- d) Reduções a aplicar no âmbito do artigo 10.º do presente regulamento
- e) Valor da caução a depositar;
- Indicação do local e formas de inscrição dos interessados e onde podem ser consultadas *f*) as presentes normas e as regras que regem a construção e edificação nos terrenos;
- A data, hora e local do ato publico do concurso; g)
- h) O prazo de início e conclusão das obras;
- i) A referência à existência de cláusula de condição resolutiva no caso de incumprimento dos prazos de construção.
- A referência à existência de cláusula de inalienabilidade; j)
- k) Data de encerramento do procedimento e prazo de validade das candidaturas.

Artigo 7.º Formalização de propostas

1. ...

2. ...

3. ...

4. Os serviços da autarquia devem manter afixado, no local definido para a entrega das propostas, um mapa, com o número de inscrições em concurso apresentadas por cada terreno, até final do dia anterior.

Artigo 10.º Benefícios a jovens

Nos casos de alienação de terrenos a que se refere o n. º 1 do artigo 5.º, com o objetivo de promover a fixação de população jovem no Concelho de Vendas Novas e de incentivar a construção de habitação unifamiliar própria e permanente, a Câmara Municipal concede aos



jovens adquirentes, nomeadamente a jovens com idade inferior a 35 anos de idade (no caso de casais a análise é sobre a média de idades - inferior aos 35 anos), sejam ou não naturais ou residentes neste Concelho, redução do preço de aquisição a definir, aquando da publicação do concurso, em deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 11.º Adjudicação

1
2. A Comissão referida no número anterior deverá elaborar a ata do ato público, que deverá
incluir uma lista provisória de adjudicação, e que será submetida à apreciação da Câmara
Municipal.
3

- 5. Para efeitos de adjudicação, e havendo mais que um candidato a cada terreno, os mesmos são classificados de acordo com os seguintes critérios e ordem de preferência:
- a) 1.º Os candidatos que não sejam titulares de habitação própria ou terreno com finalidade de construção urbana no concelho de Vendas Novas;
- b) 2.º O maior número de dependentes;
- c) $3.^{a}$ A idade, ou idade média do casal, prevalecendo a idade mais jovem.
- 6. ...
- 7. ...

Artigo 15.º Adjudicação

1. ...

- 2. A Comissão referida no número anterior, deverá elaborar a ata do ato público, que deverá incluir uma lista provisória de adjudicação, e que será submetida à apreciação da Câmara Municipal.
- 3. ...
- 4. ...
- 5. ...
- 6. ...

Artigo 17.º Lista provisória

As listas provisórias de adjudicação dos terrenos resultantes dos atos públicos previstos nos artigos 11.º e 15.º são ordenadas de acordo com os critérios de ordenação preferencial dos candidatos e são publicitadas através de Edital afixado nos lugares do costume, com publicação na página digital oficial do Município e bem assim nos demais meios digitais habitualmente utilizados pela Câmara Municipal de Vendas Novas.

Artigo 20.º Desistência

- Considera-se que há desistência da candidatura, quando:
- a) O concorrente declare de forma expressa e inequívoca a vontade desistir;



- b) O concorrente seja notificado para prestar esclarecimentos ou apresentar documentos e não o faça dentro do prazo estabelecido no artigo 8.º;
- c) O concorrente não prestar caução;
- d) O concorrente, devidamente interpelado para a celebração do ato de transmissão definitiva de propriedade, não se apresente ou não apresente justificação aceitável para o incumprimento, ou não entregue a documentação necessária à celebração do referido ato.
- 2. Em caso de desistência do candidato colocado em primeiro lugar, será adjudicado ao candidato colocado na posição seguinte na lista definitiva de ordenação final.

Artigo 24.º Inalienabilidade

1
2
3. Nos casos referidos no número anterior, a Câmara Municipal será ressarcida dos valores dos
benefícios financeiros ou de outra natureza eventualmente concedidos, acrescido da
valorização anual calculada segundo a taxa oficial de atualização das rendas urbanas
habitacionais desde a data da transmissão definitiva da propriedade.
1

- 4. ...
- 5. ...
- 6.
- 7. ...
- 2 São ainda alterados os anexos I e II do Regulamento Municipal para Alienação de Terrenos Municipais.

Artigo 3.º Norma Revogatória

São revogados a al. a) e b) do art.º 10.º, n.º 2 do art.º 12.º, n.º 4 do art.º 14.º e art.º 27.ºdo Regulamento Municipal para Alienação de Terrenos Municipais.

Artigo 4.º Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Na sequência da alteração agora proposta o Regulamento Municipal para a Alienação de Terrenos Municipais, passa a ter a seguinte redação:



REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A ALIENAÇÃO DE TERRENOS MUNICIPAIS NOTA JUSTIFICATIVA

O Município de Vendas Novas dispõe de terrenos, dos quais é dono e legitimo proprietário, e que integram o domínio privado da autarquia, podendo o mesmo proceder à sua alienação, no respeito pelos princípios da igualdade, da transparência, da prossecução do interesse público e das normas legais existentes sobre a venda de bens imóveis.

A alienação de terrenos municipais destinados a construção com finalidade habitacional tem sido efetuada, ao longo de décadas, através de conjuntos de normas avulsas e específicas a cada operação de loteamentos municipais, esgotando-se a sua aplicação depois de realizadas todas as vendas.

O presente Regulamento pretende delinear critérios objetivos e claros, para permitir que a alienação de terrenos destinados a construção de habitação própria permanente por parte dos adquirentes, se faça de forma justa e rigorosa, para que todos os interessados lhes possam aceder em igualdade de circunstâncias, pretendendo-se ao mesmo tempo impedir a especulação imobiliária que possa subverter os princípios contidos neste normativo relativos à alienação deste tipo de terrenos.

Outro desígnio deste Regulamento traduz-se num incentivo à fixação de população nas freguesias do Concelho de Vendas Novas, no sentido de revitalizar e desenvolver os núcleos urbanos existentes e assim elevar o nível demográfico, assumindo, desta forma, o Município um papel importante no apoio aos agregados familiares que estejam motivados e interessados em construir as suas habitações neste concelho.

Igualmente, pretende-se que o mesmo Regulamento preveja incentivos à fixação de população jovem, contemplando benefícios financeiros a candidatos à aquisição de terrenos municipais destinados a construção, com finalidade habitacional e fixação de residência permanente, com idade inferior a 35 anos de idade (ou, no caso de casais, cuja média de idades seja inferior a 35 anos) quer sejam ou não naturais deste Concelho.

Pretende o mesmo Regulamento estabelecer regras para a alienação de terrenos destinados à construção de edifícios em regime de propriedade horizontal afetos a habitação e/ou comércio, alienação essa que deve ser efetuada a particulares ou sociedades comerciais, com ou sem fins lucrativos, mediante a apresentação de propostas em carta fechada.

Com fundamento nas disposições legais e motivações supra identificadas para fixar e atrair jovens e famílias para o concelho e promover o seu desenvolvimento, a Câmara Municipal de Vendas Novas, ao abrigo do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, os regulamentos são aprovados com base num projeto, acompanhados de uma nota justificativa fundamentada, que deve incluir uma ponderação de custos e benefícios das medidas projetadas.

Decorrido que se encontre a fase de publicitação do inicio do procedimento, bem como o período de constituição de interessados sem que tenha havido qualquer participação, e no uso dos poderes regulamentares conferidos às Autarquias Locais pela própria Constituição da República Portuguesa, cfr. n.º 7 do artigo 112º e artigo 241º, e das competências previstas na al. g) do n.º 1 do art. 25 e na al. K) do n.º 1 do artigo 33º, todos do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e ainda o preceituado no Código do Procedimento Administrativo, cfr. artigo 97º e seguintes, foi deliberado em reunião da Câmara Municipal, realizada em 24/04/2023, elaborar o Regulamento Municipal para Alienação de Terrenos Municipais, e aprovado em Assembleia Municipal de 28/04/2023 e que se rege nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1.º
Âmbito de aplicação



- 1. As disposições do presente regulamento aplicam-se à alienação de terrenos cuja competência esteja atribuída à Câmara Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.
- 2. Compete à Câmara Municipal definir os terrenos aos quais deva ser dado o destino previsto no número anterior, ficando a sua transmissão sujeita às disposições constantes do presente Regulamento.
- 3. As construções a edificar nos terrenos devem respeitar as regras constantes nos instrumentos de gestão territorial aplicáveis, nos alvarás de construção e/ou de loteamento, no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e bem assim em toda a legislação, normas e regulamentos em vigor para a edificação e construção aplicáveis.

Artigo 2.º

Objeto e definição de terreno

- 1. O presente regulamento estabelece as regras a que deve obedecer o procedimento de alienação, em propriedade plena, de terrenos, propriedade do Município, destinados à construção de habitações unifamiliares, próprias e permanentes, e à construção de edifícios em regime de propriedade horizontal afetos a habitação e/ou comércio e serviços, através da uniformização de critérios de atribuição, contribuindo, desta forma, para a revitalização económica e social do território, tendo em conta o desenvolvimento sustentável, potenciando os recursos naturais e patrimoniais em fatores competitivos promotores de um desenvolvimento equilibrado e equitativo neste Concelho.
- 2. Para efeitos do presente regulamento, entende-se por terreno qualquer parcela, no seu todo ou numa parte individualizada que resulte de destaque ou de uma operação de loteamento municipal (lote de terreno) em que não exista qualquer construção e no qual possa vir a ser edificada uma construção com as finalidades previstas no número anterior.

Artigo 3.º Preço de venda

O valor base dos terrenos para venda é fixado em deliberação da Câmara Municipal, tendo em conta os custos de aquisição dos terrenos ou o valor da sua avaliação, caso já estejam incorporados no património municipal, acrescidos dos custos das infraestruturas, das obras de urbanização efetuadas ou a efetuar e dos restantes encargos inerentes.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS DE ATRIBUIÇÃO Artigo 4.º

Modalidades de alienação

A alienação dos terrenos, pode ser efetuada através de uma das seguintes formas:

- a) Concurso com inscrição prévia, nos casos de alienação de terrenos destinados à construção de habitações próprias e permanentes;
- b) Propostas em carta fechada nos casos de alienação de terrenos destinados à construção de edifícios em regime de propriedade horizontal afetos a habitação, comércio ou serviços;

SECÇÃO I Do Concurso com Inscrição Prévia Artigo 5.º

Inscrição para aquisição de terrenos destinados a habitações unifamiliares

- 1. Podem concorrer à aquisição de terrenos destinados à construção de habitações unifamiliares, todos os cidadãos maiores e emancipados, capazes e que não apresentem dívidas à Câmara Municipal e/ou ao Estado.
- 2. Para efeitos do previsto no número anterior não se consideram devedores todos aqueles que provem estar a regularizar a dívida através de um plano de pagamento celebrado com a entidade credora.



- 3. No caso de candidatos casados, ou que tenham vida em comum comprovada, quando não concorrerem em conjunto, apenas pode concorrer um dos cônjuges.
- 4. Cada candidato só pode concorrer à aquisição de um terreno.

Artigo 6.º

Abertura e Publicação de Procedimento de Alienação

- 1. Por deliberação da Câmara Municipal, o processo de alienação dos terrenos inicia-se com a publicação de um Edital que define o período para os interessados apresentarem as respetivas inscrições no concurso, nos termos definidos no artigo seguinte.
- 2. O Edital referido no n.º 1 deve ser afixado nos lugares do costume e publicitado na página do Município na Internet e bem assim nos demais meios habituais de divulgação digital deste Município, devendo no mesmo constar obrigatoriamente, para além do que a Câmara Municipal entender como conveniente, o seguinte:
- a) Indicação da data de abertura do procedimento e prazo de inscrição das candidaturas;
- b) A identificação dos terrenos colocados para alienação, com indicação da sua área total, da área de implantação, área de construção, afetação, número de pisos e tipologia permitidos;
- c) Valor base de venda dos terrenos;
- d) Reduções a aplicar no âmbito do artigo 10.º do presente regulamento
- e) Valor da caução a depositar;
- f) Indicação do local e formas de inscrição dos interessados e onde podem ser consultadas as presentes normas e as regras que regem a construção e edificação nos terrenos;
- g) A data, hora e local do ato publico do concurso;
- h) O prazo de início e conclusão das obras;
- i) A referência à existência de cláusula de condição resolutiva no caso de incumprimento dos prazos de construção.
- j) A referência à existência de cláusula de inalienabilidade;
- k) Data de encerramento do procedimento e prazo de validade das candidaturas.

Artigo 7.º

Formalização de propostas

- 1. A formalização de propostas deve ser efetuada através do preenchimento do formulário anexo ao presente regulamento (anexo I), devendo apresentar toda a documentação que lhe for solicitada e cuja entrega constitui formalidade essencial e de cumprimento obrigatório.
- 2. As inscrições no respetivo concurso, através do formulário referido no número anterior, podem ser enviadas por carta registada com aviso de receção para a Câmara Municipal de Vendas Novas ou entregues pessoalmente ou remetidas por correio eletrónico para o endereço que for disponibilizado para o efeito, neste caso com recurso a assinatura digital.
- 3. No ato da inscrição, os concorrentes deverão declarar que se obrigam a respeitar e a cumprir as normas constantes do presente regulamento.
- 4. Os serviços da autarquia devem manter afixado, no local definido para a entrega das propostas, um mapa, com o número de inscrições em concurso apresentadas por cada terreno, até final do dia anterior.

Artigo 8.º

Falta de documentos

- 1. Se após análise dos documentos que instruem a candidatura se verifique a falta de documentos ou subsistam dúvidas sobre os mesmos, o concorrente será notificado no prazo de 5 dias uteis prestar esclarecimento ou entregar os documentos solicitados, o que o mesmo deve fazer em igual prazo.
- 2. A falta de entrega dos elementos indicados no número anterior, no prazo estabelecido, implica a desistência da candidatura, salvo se devidamente justificada e aceite pela Câmara Municipal.



3. Caso no decurso do procedimento de candidatura ou sempre que se verifiquem alterações supervenientes de residência, domicílio profissional, composição do agregado familiar ou outros elementos que possam interferir na seleção do concorrente, é obrigação do candidato informar a Câmara Municipal, dos dados atualizados.

Artigo 9.º Caucão

- 1. Os concorrentes devem, no ato da inscrição em concurso, depositar uma caução de valor a definir pela Câmara Municipal, por deliberação a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, a qual reverterá a favor do Município, em caso de desistência, falsas declarações ou anulação da inscrição.
- 2. O valor da caução reverte para o Município quando, após atribuição do terreno aquando da publicação da lista de classificação definitiva, ocorra a desistência ou a exclusão do candidato, por motivo que lhe seja imputável, nos termos do presente Regulamento.
- 3. Em caso de desistência em data anterior à comunicação pela Câmara Municipal ao concorrente da atribuição do terreno, ou no caso de concorrentes preteridos do procedimento de atribuição, as cauções prestadas são restituídas aos candidatos após o encerramento do procedimento de atribuição.
- 4 Aos candidatos a quem for adjudicado o terreno, o valor de caução será devolvido a quando da celebração do contrato promessa de compra e venda, se a ele houver lugar, ou da celebração do ato de transmissão definitiva de propriedade.

Artigo 10.º Benefícios a jovens

Nos casos de alienação de terrenos a que se refere o n. º 1 do artigo 5.º, com o objetivo de promover a fixação de população jovem no Concelho de Vendas Novas e de incentivar a construção de habitação unifamiliar própria e permanente, a Câmara Municipal concede aos jovens adquirentes, nomeadamente a jovens com idade inferior a 35 anos de idade (no caso de casais a análise é sobre a média de idades - inferior aos 35 anos), sejam ou não naturais ou residentes neste Concelho, redução do preço de aquisição a definir, aquando da publicação do concurso, em deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 11.º Adjudicação

- 1. Os terrenos destinados à construção de habitações unifamiliares são adjudicados provisoriamente em sessão de ato público, conduzido por uma comissão, nomeada pela Câmara Municipal, composta por três elementos.
- 2. A Comissão referida no número anterior deverá elaborar a ata do ato público, que deverá incluir uma lista provisória de adjudicação, e que será submetida à apreciação da Câmara Municipal.
- 3. No ato público apenas podem intervir os candidatos, devidamente identificados, ou quem os represente e por eles esteja devidamente credenciado para o efeito;
- 4. A data, hora e local do ato serão determinados pela Câmara Municipal, constando do Edital referido no artigo 6º do presente regulamento.
- 5. Para efeitos de adjudicação, e havendo mais que um candidato a cada terreno, os mesmos são classificados de acordo com os seguintes critérios e ordem de preferência:
- a) 1.º Os candidatos que não sejam titulares de habitação própria ou terreno com finalidade de construção urbana no concelho de Vendas Novas;
 - b) 2.º O maior número de dependentes;
 - c) 3.ª A idade, ou idade média do casal, prevalecendo a idade mais jovem.
- 6. Em caso de igualdade entre dois ou mais concorrentes ao mesmo terreno, o mesmo será sorteado entre eles.



7. Os candidatos que sejam preteridos a um determinado terreno, por força do estabelecido no n.º 6 podem, caso estejam presentes no ato público, ser reordenados e solicitar a sua inscrição num outro terreno a concurso sobre o qual não existam ainda propostas.

Secção II Do Concurso em Carta Fechada Artigo 12.º Apresentação de propostas

- 1. Podem apresentar propostas em carta fechada, com vista à aquisição de terrenos destinados à construção de edifícios em regime de propriedade horizontal afetos a habitação, comércio, serviços, todos os sujeitos maiores ou emancipados, capazes, e todas as sociedades comerciais, que não apresentem dívidas à Câmara Municipal e ou ao Estado e os que se encontrem na situação prevista no n.º 2 do artigo 5.º.
- 2. Revogado

Artigo 13.º Publicitação

- 1. Por deliberação da Câmara Municipal, o concurso de alienação dos terrenos por carta fechada, iniciase com a publicação de um Edital que define o período para os interessados apresentarem as respetivas propostas, nos termos definidos no artigo seguinte.
- 2. O Edital referido no n.º 1 deve ser afixado nos lugares do costume e publicitado na página do Município na Internet e bem assim nos demais meios habituais de divulgação digital deste Município, devendo no mesmo constar, para além do que a Câmara Municipal entender como conveniente, o seguinte:
- a) O prazo para apresentação das propostas;
- c) A identificação dos terrenos colocados para alienação, com indicação da sua área total, da área de implantação, área de construção, afetação, número de pisos e tipologia permitidos;
- d) Valor base de venda dos terrenos;
- e) Valor da caução a depositar;
- f) Indicação do local e formas de inscrição dos interessados e onde podem ser consultadas as presentes normas e as regras que regem a construção e edificação nos terrenos;
- g) A data, hora e local do ato publico do concurso;
- h) O prazo de início e conclusão das obras;
- i) Data de encerramento do procedimento e prazo de validade das candidaturas.

Artigo 14.º Formalização de propostas

- 1. A formalização de propostas deve ser efetuada através do preenchimento do formulário anexo (Anexo II), devendo apresentar toda a documentação que lhe for solicitada e cuja entrega constitui formalidade essencial e de cumprimento obrigatório.
- 2. A apresentação das propostas em carta fechada deve fazer-se acompanhar do formulário referido no n.º 1 e podem ser enviadas por carta registada com aviso de receção para a Câmara Municipal de Vendas Novas ou entregues pessoalmente, em envelope fechado dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas.
- 3. No ato da apresentação da proposta, os concorrentes deverão entregar declaração (formulário a fornecer pelos serviços) nos termos da qual declaram que se obrigam a respeitar e a cumprir as normas constantes do presente regulamento.
- 4. Revogado.



Artigo 15.º Adjudicação

- 1.Os terrenos são adjudicados provisoriamente em sessão de ato público, conduzido por uma comissão, nomeada pela Câmara Municipal, composta por três elementos;
- 2. A Comissão referida no número anterior, deverá elaborar a ata do ato público, que deverá incluir uma lista provisória de adjudicação, e que será submetida à apreciação da Câmara Municipal.
- 3. No ato publico, apenas podem intervir os candidatos, devidamente identificados, ou quem os represente e por eles esteja devidamente credenciado para o efeito;
- 4. A data, hora e local do ato serão determinados pela Câmara Municipal, constando do Edital referido no artigo 13.º do presente regulamento.
- 5. Para efeitos de adjudicação, os terrenos serão atribuídos aos concorrentes que apresentem a proposta de maior valor para cada um dos lotes.
- 6. Em caso de empate, entre dois ou mais concorrentes para o mesmo terreno, a Câmara Municipal notificará os candidatos em causa da data, hora e local da realização por meio de licitação verbal, a qual deve decorrer no prazo máximo de 15 dias contados da data da abertura das propostas, sendo os lances de 250 euros cada.

Artigo 16.º Caução

O disposto no artigo 9.º aplica-se com as necessárias adaptações, à modalidade de alienação através de propostas em carta fechada.

Secção III Listas de Concorrentes e Seleção Artigo 17.º Lista provisória

As listas provisórias de adjudicação dos terrenos resultantes dos atos públicos previstos nos artigos 11.º e 15.º são ordenadas de acordo com os critérios de ordenação preferencial dos candidatos e são publicitadas através de Edital afixado nos lugares do costume, com publicação na página digital oficial do Município e bem assim nos demais meios digitais habitualmente utilizados pela Câmara Municipal de Vendas Novas.

Artigo 18.º Reclamação

Os concorrentes podem, nos termos do artigo 121º do Código de Procedimento Administrativo, exercer o direito de serem ouvidos, apresentando reclamação, por escrito e devidamente fundamentada da lista provisória, no prazo de 10 dias uteis a contar da sua afixação.

Artigo 19.º Lista definitiva

- 1. Findo o período referido no artigo anterior sem que tenha havido lugar a qualquer reclamação, ou existindo reclamação, depois de sobre a mesma recair decisão, a lista provisória de adjudicação tornase definitiva, a qual é submetida a deliberação do órgão executivo Camarário.
- 2.A lista definitiva é publicitada nos termos definidos no artigo 17.º.

Artigo 20.º Desistência

- Considera-se que há desistência da candidatura, quando: 1.
 - O concorrente declare de forma expressa e inequívoca a vontade desistir; a)
- O concorrente seja notificado para prestar esclarecimentos ou apresentar documentos e não o faça dentro do prazo estabelecido no artigo 8.º;



- c) O concorrente não prestar caução;
- d) O concorrente, devidamente interpelado para a celebração do ato de transmissão definitiva de propriedade, não se apresente ou não apresente justificação aceitável para o incumprimento, ou não entregue a documentação necessária à celebração do referido ato.
- 2. Em caso de desistência do candidato colocado em primeiro lugar, será adjudicado ao candidato colocado na posição seguinte na lista definitiva de ordenação final.

CAPITULO III TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE Artigo 21.º

Celebração Contrato de compra e venda

- 1. Os concorrentes constantes da lista definitiva são notificados do ato de atribuição, sendo em simultâneo concedido o prazo de 20 dias úteis a contar da referida notificação para entrega da documentação necessária para efeito de celebração do contrato de compra e venda, o qual será outorgado no prazo máximo de 45 dias uteis.
- 2. O concorrente será notificado por via postal ou e-mail, desde que para tal tenha dado autorização, da data, hora e local agendado para a realização do contrato de compra e venda.
- 3. Caso o contrato de compra e venda não possa ser realizado no prazo referido no n.º 1, por causa imputável ao Município, será reagendada nova data para a respetiva celebração, a qual será notificada ao concorrente, com a antecedência mínima de 10 dias uteis.
- 4. Caso o contrato de compra e venda não possa ser outorgado no prazo referido no n.º 1, por causa imputável ao concorrente e desde que devidamente justificada e aceite pela Câmara Municipal, será reagendada nova data para a respetiva celebração, a qual não poderá ultrapassar 20 dias uteis, notificada ao concorrente com a antecedência mínima de 10 dias uteis.
- 5. Querendo, poderá o concorrente celebrar contrato promessa de compra e venda, sem prejuízo do prazo indicado no n.º 1 para celebração do ato de transmissão definitiva da propriedade.

Artigo 22.ª Pagamento

- 1. O pagamento do preço total dos terrenos ocorre com o ato de transmissão definitiva da propriedade, e é realizado da seguinte forma:
 - a) 30 % no ato da celebração do contrato promessa de compra e venda, quando celebrado;
 - b) O restante no ato da transmissão definitiva da propriedade.
- 2. São da responsabilidade do concorrente, todas as despesas necessárias à realização do contrato promessa de compra e venda, contrato de compra e venda, pagamento de impostos e emolumentos de registo predial, provisórios ou definitivos.

CAPITULO IV DA CONSTRUÇÃO Artigo 23.º

Prazos de construção

- 1. Nos casos de aquisição de terrenos destinados à construção de habitações próprias e permanentes, o adquirente do terreno deve iniciar a construção das edificações para ele projetadas no prazo máximo de 18 meses a contar da data de celebração do contrato de compra e venda e concluí-las no prazo máximo de 36 meses a contar da mesma data.
- 2. Nos casos de aquisição de terrenos destinados à construção de edifícios em regime de propriedade horizontal afetos a habitação, comércio ou serviços, o adquirente do terreno deve iniciar a construção das edificações para ele projetadas no prazo máximo de 20 meses a contar da data de celebração do contrato de compra e venda e concluí-las no prazo máximo de 40 meses a contar da mesma data.



- 3. Pelo não cumprimento dos prazos referidos no número anterior, a Câmara Municipal de Vendas Novas pode fazer reverter o terreno a seu favor, com os efeitos cominados no artigo 26.º.
- 4. Em caso de força major, devidamente fundamentada, pode a mesma Câmara Municipal conceder uma prorrogação dos prazos definidos no n.º 1, apenas por uma vez.
- 5. O teor deste artigo deve constar, obrigatoriamente, do contrato de compra e venda do terreno.

CAPITULO V DA INALIENABILIDADE E DO DIREITO DE PREFERENCIA Artigo 24.º

Inalienabilidade

- 1. A venda dos terrenos e construções neles edificadas alienados ao abrigo da alínea a) do artigo 4.º do presente regulamento está sujeita a uma reserva de inalienabilidade pelo período de 10 anos, contados da data da aquisição.
- 2. Em casos excecionais, devidamente comprovados e aceites pela Câmara Municipal de Vendas Novas, podem ser efetuadas transmissões inter vivos dos terrenos e construções neles edificadas antes do decurso do prazo referido no número anterior, podendo nestes casos a Câmara Municipal exercer direito de preferência em 1.º grau.
- 3. Nos casos referidos no número anterior, a Câmara Municipal será ressarcida dos valores dos benefícios financeiros ou de outra natureza eventualmente concedidos, acrescido da valorização anual calculada segundo a taxa oficial de atualização das rendas urbanas habitacionais desde a data da transmissão definitiva da propriedade.
- 4. As transmissões inter vivos de terrenos sem construção têm como valor máximo de venda o valor de aquisição acrescido da valorização anual calculada segundo a taxa oficial de atualização das rendas urbanas habitacionais desde a data da transmissão definitiva da propriedade.
- 5. Caso o adquirente pretenda celebrar a favor de instituição bancária, contrato de mútuo com hipoteca, tendo por objeto a aquisição e/ou construção de edificações no terreno, a Câmara Municipal autoriza desde já a respetiva celebração/constituição de hipoteca a favor da indicada Instituição de crédito, reconhecendo a prevalência da mesma em caso de reversão.
- 6. Cessa o ónus de inalienabilidade indicado no n.º 1, salvo se outro regime decorrer de legislação aplicável, sempre que:
 - a) ocorra a morte ou invalidez permanente e absoluta do adquirente;
 - b) O terreno seja objeto de venda em execução fiscal;
 - c) O terreno seja objeto de venda em processo de execução judicial contraídas com a aquisição do próprio lote e desde que tenha sido dado como garantia do crédito obtido;
 - d) Com a caducidade pelo decurso do prazo previsto.
- 7. O teor da cláusula de inalienabilidade deve constar, obrigatoriamente, do ato de transmissão definitiva de propriedade do terreno bem como do respetivo registo predial.

CAPITULO VI DO INCUMPRIMENTO Artigo 25.º Anulação

A Câmara Municipal de Vendas Novas reserva-se o direito de anular todo o processo de alienação, ou de não proceder à adjudicação dos terrenos, quando verifique existir conluio entre os candidatos, outras irregularidades ou ilicitudes comprovadas, ou tal se demonstrar conveniente para a salvaguarda do superior interesse público.

Artigo 26.º Resolução do contrato e reversão do direito de propriedade

Av. da República



- 1.O ato de transmissão definitiva de propriedade poderá ser objeto de resolução e consequente reversão para o Município do direito de propriedade do terreno que for alienado para o adquirente, e das respetivas benfeitorias, bem como da construção edificada, sem que o adquirente tenha direito às quantias por ele despendidas a título de pagamento ou a qualquer indemnização ou compensação, quando:
 - a) Não forem pelo adquirente cumpridos os prazos de início e termino da construção, previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º;
 - b) O adquirente fizer utilização do terreno, para fins diferentes dos previstos no Regulamento.
- 2. A comunicação da resolução unilateral por parte do Município, será concretizada por meio de carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 15 dias úteis, para efeitos de pronúncia em sede de audiência prévia.
- 3. A resolução operada nos termos do número anterior, confere ao Município o direito de, junto da Conservatória do Registo Predial, cancelar unilateralmente a inscrição da propriedade a favor do então adquirente, mediante deliberação da Câmara Municipal nesse sentido, sem necessidade de outras formalidades.
- 4. No ato de transmissão definitiva de propriedade deve expressamente constar a cláusula da condição resolutiva, constante do presente artigo.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS Artigo 27.º Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são resolvidos pela Câmara Municipal de Vendas Novas.

Artigo 28º
Dúvidas e omissões

Revogado

Artigo 29.º Norma revogatória

O presente Regulamento revoga todos os regulamentos da Câmara Municipal em vigor, relativos à venda de terrenos municipais.

Artigo 30º Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Anexo I – Formulário de candidatura para concurso com inscrição prévia; Anexo II – Formulário de candidatura para concurso por carta fechada.

N.º Registo: INT_CMVN/2025/1245

N.º Processo: 100.10.400.00/2024/7



	[A preencher petos serviços]
Data	
Processo no	
Reg. Entrada nº	

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA PARA CONCURSO COM INSCRIÇÃO PRÉVIA

A que se refere o artigo 7.º do Regulamento Municipal Para a Alienação de Terrenos Municipais

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Nome (1)	
Residência Canadha	de Vendas Novas indique há quanto tempo:
No caso de residir no Concelho (Localidade
NIF	
CC/BI	Válido até / / //
Data de Nascimento	Contacto Leterorico
Email	
É titular de habitação própria no O Não OSim Indique quantas	
É titular de terreno com a finalio	dade de construção urbana no Concelho de Vendas Novas?
O Não O Sim Indique quantos	
Número de filhos dependentes	
M	Cód Postal
Contacto Telefónico	Email
	es no decerror deste processo, para o seguinte endereço eletrónico:
Solicito o envio de notificaçõe Email	es, no decorrer deste processo, para o seguinte endereço eletrónico:
Solicito o envio de notificaçã Email Preenchimento obrigatório. Praencha de Jorma l	egível e sem abreviaturas. As datas devem ser escritas no formato aasa/mm/dd. (1) Nome compt to
Solicito o envio de notificaçã Email Preenchimento obrigatório. Preencha de Jorma l	
Solicito o envio de notificaçõe Email *Preenchimento obrigatório. Preencha de forma le solución de la soluc	egível e sem abreviaturas. As datas devem ser escritas no formato aasa/mm/dd. (1) Nome compt. to. undo andidato, de acordo com o rtigo 5.º do Regulamento Municipal par
Solicito o envio de notificação Email Preenchimento obrigatório. Preencha de Jorma I Preencher apena no caso de existir um seg Alienação de Terrenos Municipais. Nome (1)	egível e sem abreviaturas. As datas devem ser escritas no formate aasa/rem/dd. (1) Nome compt. to. undo andidato, de acordo com o «rtigo 5.º do Regulamento Municipal par
Solicito o envio de notificação Email Preenchimento obrigatório. Preencha de forma la preencher apena no caso de existir um seg Alienação de Terrenos Municipais. Nome (1)	egível e sem abreviaturas. As datas devem ser escritas no formate aasa/rem/dd. (1) Nome compl. to. undo andidato, de acordo com o rtigo 5.º do Regulamento Municipal para
Solicito o envio de notificação Email Preenchimento obrigatório. Preencha de Jorma I Preencher apena no caso de existir um seg Alienação de Terrenos Municipais. Nome (1) Re-idência No caso de residir no Concelho	undo andidato, de acordo com o ertigo 5.º do Regulamento Municipal para de Vendos Novas indique há quanto tempo:
Solicito o envio de notificação Email *Preenchimento obrigatório. Proencha de Jorma I Preencher apena no caso de existir um seg Alienação de Terrenos Municipais. Nome (1) Residência No caso de residir no Concelho	undo andidato, de acordo com o rtigo 5.º do Regulamento Municipal par de Vend s Novas indique há quanto tempo: Localidade Estado Cívil
Preenchimento obrigatório. Proencha de forma la Preenchimento obrigatório. Proencha de forma la Preencher apena no caso de existir um seg Alienação de Terrenos Municipais. Nome III Residência No caso de residir no Concelho Cód. Postal NIF	egível e sem abreviaturas. As datas devem ser escritas no lormato aasa/rom/dd. (1) Nome compt. to. undo andidato, de acordo com o ertigo 5.º do Regulamento Municipal par o de Vendas Novas indique há quanto tempo: Localidade Estado Cívil Válido até
Solicito o envio de notificação Email *Preenchimento obrigatório. Preencha de Jorma I Preencher apena no caso de existir um seg Atienação de Terrenos Municipais. Nome (1) Re-idência No caso de residir no Concelho Cód. Postal NIF	egível e sem abrevisturas. As datas devem ser escritas no lormato aasa/mm/dd. (1) Nome compl. to. undo andidato, de acordo com o artigo 5.º do Regulamento Municipal par o de Vendas Novas indique há quanto tempo: Localidade Estado Cívil

Trabalha no Concelho de Vendas Novas? O Não O Sim Se respondeu afirmativamente indique há quanto tempo É titular de habitação própria no Concelho de Vendas Novas? O Não O Sim Indique quantas É titular de terreno com a finalidade de construção urbana no Concelho de Vendas Novas? O Não O Sim Indique quantos
Se respondeu afirmativamente indique há quanto tempo
É titular de habitação própria no Concelho de Vendas Novas? O Não O Sim Indique quantas É titular de terreno com a finalidade de construção urbana no Concelho de Vendas Novas? O Não O Sim Indique quantos
O Não O Sim Indique quantas É titular de terreno com a finalidade de construção urbana no Concelho de Vendas Novas? O Não O Sim Indique quantos
Número de filhos dependentes
Representação legal (Preencher se aplicável) Nome
Morada Cód. Postal -
Contacto Telefónico Email
Solicito o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o seguinte endereço eletrónico: Email
* Contribution designation Promitted to the Contribution of the Co
Vem pelo presente candidatar-se à alienação do terreno/lote , sito:
nos termos do artigo 4.º, alínea a) do Regulamento Municipal Para a Alienação de Terrenos Municipais, e de acordo com o edital registo nº de/
DOCUMENTOS A ANDECENTAD
DOCUMENTOS A APRESENTAR
Certidão fiscal com a composição do agregado familiar (disponível no Portal das Finanças - Agregado Familiar).
☐ Certidão que indique se é ou não titular de habitação própria ou terreno com finalidade de construção urbana (disponível no Portal das Finanças - Certidão Fiscal Predial).
Certidão de não dívida ou certidão de dívida com plano de pagamento disponível no Portal das Finanças Certidão Dívida/Não Dívida e no Postal da Segurança Social.
□ Comprovativo de deposito de caução (existindo a opção de a caução ser prestada presencialmente ou fazendo o pagamento por depósito ou por transferência bancária para o IBAN PT50 0035 0846 00000011630 76,
devendo o comprovativo ser anexado à candidatura).

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento dos dados constantes do presente formulário respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais e será realizado com base seguintes condições:

- Titulares dos dados: São titulares dos dados pessoais as pessoas singulares cujos dados pessoais são tratados pelo Município, na prossecução das suas atribuições legais, seja por contactos, celebração de contratos, apresentação de requerimentos ou exercício de direitos e cumprimento de obrigações junto do Município.
- Responsável pelo tratamento dos dados. Município de Vendas Novas com sede na Avenida da República, Vendas Novas, correio electrónico: geral@cm-vendasnovas.pt, telefone: 265807700.
- Encarregado de Proteção de Dados: Encarregado de Proteção de Dados do Município de Vendas Novas, com sede na Avenida da Republica,
- e-mail: dpo@vendasnovas.pt, ou presencialmentena morada indicada
- · Finalidades do tratamento: Financeiras Patrimoniais
- Licitude do tratamento: Cumprimento de uma obrigação legal
- Dados pessoais tratados: Os dados pessoais constantes do presente formulário.
- Destinatários dos dados pessoais: Os destinatários dos dados pessoais são os serviços municipais com competência para a tramitação do processo/pedido.
- Transmissão de dados pessoais: Os dados pessoais só serão transmitidos ou facultados a terceiros nos casos e condições previstas na lei, a transmissão de dados pessoais só será efetuada quando os destinatários ofereçam um nível adequado de proteção e se uranço de dos e restringe-se ao estritamente necessário tendo em conta as finalidades do tratamento.
- Prazo de conservação dos dados pessoais: Os dados pessoais são conservados apenas durante o período necessário para a realização das finalidades para as quais são tratados. O Município cumprirá os prazos máximos de conservação legalmente estabelecidos sem prejuízo de os dados poderem ser conservados por períodos mais tongos, desde que sejam tratados exclusivamente para fins de arquivo de interesse público, ou para fins de investigação científica ou histórica ou para fins estatísticos, devendo o Município aplicar as medidas técnicas e organizativas adequadas.
- Direitos dos titulares dos dados: Direito de acesso (art. 15°, do RGPD); Direito de retificação (art. 16°, do RGPD; Direito de apagamento (art. 17°, do RGPD); Direito à limitação do tratamento (art. 18°, do RGPD); O direito a obter do responsável pelo tratamento informação sobre os destinatários dos dados (art. 19°, do RGPD); Direito de portabilidade dos dados (art. 20°, do RGPD); Direito de oposição (art. 21°, do RGPD); Direito de retirar o consentimento, a qualquer momento, sem comprometer a lícitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado; Direito a ter uma resposta do responsável pelo tratamento nos prazos legais; Direito ao conhecimento de uma violação de dados; Direito a apresentar reclamação perante a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) através do sítio: www.cnpd.pt, ou por carta dirigida para a Av. D. Carlos I. 134, 1.º, 1200-651 Lisboa e os contactos de Telefone. 213 928 400, Fax 213 976 832, e-mail: geral@cnpd.pt ou de recorrer aos tribunais comuns.
- Outras informações. A comunicação dos dados pessoais neste procedimento é necessária para o cumprimento de obrigações legais/regulamentares. Ou so não forneça os dados o seu pedido ou pretensão não poderá ser tratado pelo Município. Não existem decisões automatizadas, nem a definição de perfis. Para além do cumprimento da obrigação legal de tratamento para arquivo, não haverá tratamento posterior dos dados pessoais para finalidades distintas das que presidiram à recolha. Qualquer violação de dados pessoais será levada a conhecimento do titular no prazo legal.
- Não junte nenhum dado ou documento pessoal que não lhe pedimos. Colabore connosco na proteção da sua privacidade. Não junte o seu cartão de cidadão, atestados ou relatórios médicos ou qualquer outro documento de carácter pessoal, a menos que o Município o solicite expressamente. Se juntar estes documentos, o Município pode ter que permitir o seu acesso a terceiro, por força da Lei de Acessos aos Documentos Administrativos.

Fala mais and market successful and the desired desire
☐ Tomei conhi cimento

canonically a Bailtica de Privacidado e Tratamento de Dados Passocis disponívol po site www.cm-vendaspovas pt

Declaro, que me obrigo a respeitar e cumprir as normas constantes no Regulamento Municipal Para a Alienação de Terrenos Municipais. Para o efeito, junto em anexo a documentação necessária e obrigatória para a formalização da proposta.

O/A Subscritor/a, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações declara constantes do presente documento correspondem à verdade.

Vendal Novas,	_ de	de	
	Requerente		2º Requerente
			African Commission Commission of the second contract of the Commission Commission of the Commission
	Representante leg	al	Representante legal do 2º Fequerente
TH PM 9			Preencher apenas no caso de candidatura apresenteda por Reprecio Lote Legal)



ANEXO II - FORMULÁRIO DE CANDIDATURA PARA CONCURSO POR CARTA FECHADA

A que se refere o artigo 14.º do Regulamento Municipal Para a Alienação de Terrenos Municipais

l ocalidade Estado Civil Válído até Contacto Telefónico / m abreviaturas. As datas devem ser escritas no lormato aaza/mm/dd. 1) Nome completo. Localidade Contacto Telefónico / m abreviaturas As datas devem ser escritas no lormato aaza/mm/dd. 11) Nome completo.
l ocalidade Estado Civil Válido até Contacto Telefónico / mabrevialuras. As datas devem ser escritas no formato aaza/mm/dd. 1) Nome completo. Localidade Contacto Telefónico /
l ocalidade Estado Civil Válido até Contacto Telefónico / mabrevialuras. As datas devem ser escritas no formato aaza/mm/dd. 1) Nome completo. Localidade Contacto Telefónico /
Localidade Contacto Telefónico Localidade Contacto Telefónico Localidade Contacto Telefónico Localidade Contacto Telefónico /
Estado Civil Válido até Contacto Telefónico / mabrevialuras. As datas devem ser escritas no formato aasa/mm/dd. 1) Nome completo. Localidade Contacto Telefónico /
Válido até Contacto Telefónico /
Contacto Telefónico / mabreviaturas. As datas devem ser escritas no formato aasa/mm/dd. 1) Nome completo. na condição de pessoa coletiva) Localidade Contacto Telefónico /
m abreviaturas. As datas devem ser escritas no formato aaaa/mm/dd. 1) Nome completo. Ina condição de pessoa coletiva) Localidade Contacto Telefónico
Localidade Contacto Telefónico
Localidade Contacto Telefónico
Localidade Contacto Telefónico /
Localidade//
Localidade//
Localidade Contacto Telefónico /
Contacto Telefónico /
Contacto Telefónico /
m abreviaturas. As datas devem ser escritas ne formate aaaa/mm/dd, 11] Nome complete.
Cód. Postal
Email
egal 🔘 Sócio-Gerente/Administrador 🔘 Mandatário
us distributed for all the states of experimental to the state of the
ienação do terreno/lote, sito:
Regulamento Municipal Para a Alienação de Terrenos Municipais,
de/, tendo tomado conhecimento do preço biis e do
nesmo o n-ontante de (algarismos) (montante por
frience de ferder entres.
e

HOR UNIX STOR A APR	ESENTAR 1994 A SECTION OF THE SECTIO
	oletiva, Certidão permanente de registo comercial ou código de acesso válido à
,	de representação legal.
☐ Comprovativo de dep	osito de caução (existindo a opção de a caução ser prestada presencialmente ou fazendo Pósito ou por transferência bancária para o IBAN PT50 0035 0846 00000011630 76,
devendo o comprovat	tivo ser anexado à proposta).
	a ou certidão de dívida com plano de pagamento disponível no Portal das Finanças - Dívida e no Postal da Segurança Social
□ Outro:	
(RATAMENTO DE DA	DDS PESSDAIS
para tratamento dos pedidos, requerimento, no respeito pela	enquanto Responsável pelo Tratamento dos Dados, assegura que os dados pessoais recolhidos serão exouve iva mente utilizado, , a recolha e o tratamento dos dados pessoais serão apenas os estritamente necessários para o solicitado no present as regras da privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e d 6 (RGPD), bem como da legislação nacional aplicável
2 - Os dados pessoais ora recolhi procedimentos administrativos lei ou o interesse público det	idos serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas com a resposta ao pedido, a instrução dos processos s em que é interveniente e, sendo conservados pelo tempo necessário para garantir a sua prossecução, ou nos termos em que lermine a sua conservação, não se procedendo à sua divulgação ou partilha para fins comerciais ou de publicidade. Sã irantias de confidencialidade e segurança, nos termos da legislação de proteção de dados em vigor.
para celebração do contrato, na	unicípio de Vendas Novas, na estrita medida do necessário para esse fim, e são transmitidos a entidade terceira estritament ão estando prevista nenhuma transmissão para outras entidades; poderão, no entanto, ser partilhados com terceiros no estrit egais aplicáveis ou outras causas legalmente tipificadas e na justa medida em que tal se mostrar adequado ao fim a que ess

4 - Os dados pessoais, serão conservados apenas pelo período de tempo necessário e no âmbito da(s) finalidade(s) para as quais são recolhidos.

5- Os titulares dos dados pessoai: Pêm dim illi a a medum à informação sobre o(s) tratamento(s) dos seus dados, a retificá-la se não estiver correta, ou até apagá-la. Além destes direitos, designados e protegidos no RGPD como Direito de Informação, Direito de Acesso, Direito de Retificação e Direito de Apagamento, os requerentes têm ainda Direito à Limitação de Finalidades, à Minimização dos Dados, à Portabilidade e à Não Sujeição a Decisões Individuais Automatizadas, os quais podem ser exercidos no respeito pelos normativos aplicáveis junto do Responsável pelo Tratamento, através do endereço eletrónico geral@cm-vendasnovas.pt, ou então objeto de exposição ao Encarregado de Proteção de Dados através do endereço eletrónico dpo@cm-vendasnovas.pt ou reclamação à Autoridade Nacional de Controlo (concretamente, a Comissão Nacional de Proteção de Dados).

Para mais informações consulte a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais disponível no site www.cm-vendasnovas.pt

Declaro, que me obrigo a respeitar e cumprir as normas constantes no Regulamento Municipal Para a Alienação de Terrenos Municipais.

Para o efeito, junto em anexo a documentação necessária e obrigatória para a formalização da proposta.

O/A Subscritor/a, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações declara constantes do presente documento correspondem à verdade.

Vendas Nova ,	d٤		de	
		Requerente		

The series of th

high resentance:





DIVISÃO DE AMBIENTE E PLANEAMENTO Secção de Gestão Territorial

PROPOSTA DA ÁREA DE REABLITAÇÃO URBANA DE PIÇARRAS

Prosposta d da ARU de F Barreira Curso de ág	Piçarras gua	→ Via Férrea — Limite Vias rodoviá Água Lentica Concelho de Venda	
—— Curva de Ni —— Fronteira Te —— Linha de Qu	rra-Água	Novas Construcoes	
Escala: 1:2 000	Autor:	Data: 11/02/2025 11:54	
Base Cartogr	áfica:	Sistema de Referê	ncia:

Name: ETRS 1989 Portugal TM06 PCS: ETRS 1989 Portugal TM06 GCS: GCS ETRS 1989

Datum: ETRS 1989

Maxar, Microsoft



INT_CMVN/2025/1776 N.º Registo:

150.10.701.01/2025/3 N.º Processo:

> 10-02-2025 Data:

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Reunião de Câmara de 18 de fevereiro de 2025

Serviço:	DAP-	SA							
Assunto:	Progr 2024,	ma `Eco-Escolas': termos da parceria ABAAE/Município de Vendas Novas, ano letivo 2025.							
Resumo:	2024, da pa de Ve recon a susi Agrup Agrup sua ir e da	Na sequência da inscrição das nove escolas da rede pública no programa 'Eco-Escolas' 2024/2025, a ABAAE - Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação apresentou os termos da parceria a estabelecer com o Município de Vendas Novas no presente ano letivo. O Município de Vendas Novas tem sido parceiro regular deste projeto, o qual pretende encorajar ações e reconhecer o trabalho de qualidade desenvolvido pela(s) escola(s) no âmbito da educação para a sustentabilidade, tendo alcançado nos últimos três anos letivos o reconhecimento como Eco Agrupamento, que corresponde à atribuição de bandeiras verdes em todas as escolas do Agrupamento. Atendendo à relevância nacional e internacional do programa 'Eco-Escolas' e à sua importância no envolvimento das escolas no melhoramento do seu desempenho ambiental e da comunidade em que se inserem, considera-se fundamental a continuidade do apoio e colaboração do Município de Vendas Novas na sua concretização.							
Requerent	te:								
		Aprovar a propano letivo 2024		entre a	ABAAE e	o Município	de Vend	as Novas para	3 0
Nº Traball	nador	4802	Assinatura:	لم	Ku'~	ms.			

Do	Documentos Anexos:			
Х	Informação:	INT_CMVN/2025/1773		
Х	Outros	Termos da Parceria		

*Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	à Reunian de Camon						
Eleito:	Ami delle						
Data:	4/02/2025	Assinatura:	Mleutror.				

Deliberação	
Apparent por manimidade	
Melengrith	
18/02/2025	

,	: 12					



N.º Registo: INT_CMVN/2025/1773

N.º Processo: 900.10.502.00/2025/3

Data: 10-02-2025

INFORMAÇÃO

Serviço:	DAP-SA				
Trabalhador:	4802				
Dirigida a:	Vice-Presidente, Susana Gonçalves				
Assunto:	Programa 'Eco-Escolas': termos da parceria Município/ABAAE para o ano let 2024/2025.				

Documentos Anexos:

Χ

Termos da Parceria

O Programa 'Eco-Escolas' é um projecto internacional da "Foundation for Environmental Education", desenvolvido em Portugal desde 1996 pela ABAAE - Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação, uma Organização Não Governamental de Ambiente (ONGA), sem fins lucrativos, dedicada à Educação para o Desenvolvimento Sustentável e à gestão e reconhecimento de boas práticas ambientais.

O `Eco-Escolas' pretende encorajar ações e reconhecer o trabalho de qualidade desenvolvido pela escola, no âmbito da educação para a sustentabilidade, podendo ser adotado por qualquer escola, desde que se inscreva com a declaração de aceitação do município da área como parceiro da iniciativa.

Depois de inscritas, as escolas recebem um conjunto de informações e orientações facilitadoras da implementação do programa. O/A professor(a) coordenador(a) em cada estabelecimento de ensino é o ponto focal do 'Eco-Escolas' no terreno, sendo da sua responsabilidade a reunião de condições, meios e estratégias para levar a bom termo a implementação da metodologia proposta.

O Município de Vendas Novas tem sido parceiro regular do Programa 'Eco-Escolas' desde o ano letivo 2009/2010. Nos últimos anos letivos inscreveram-se as sete escolas da rede pública do concelho, com resultados bastante satisfatórios ao nível da taxa de implementação do programa. No ano letivo 2021/2022 foram alcançadas, pela primeira vez, bandeiras para todas as escolas e, assim, o reconhecimento do Agrupamento de Escolas como Eco Agrupamento, situação que foi conseguida novamente nos anos letivos seguintes. Atendendo que no presente ano letivo existem duas novas escolas, a EB de Vendas Novas nº3 e o JI de Campos da Rainha, inscreveram-se as nove escolas da rede pública do concelho tendo, para o efeito, o município manifestado a intensão de apoio ao programa. Com as inscrições completa e validada de todas as escolas, a ABAAE enviou em curso (2024/2025).

Atendendo à relevância do programa e à sua importância no envolvimento dos professores, alunos, e pessoal auxiliar no sentido de melhoramento do desempenho ambiental da sua escola e da comunidade em que se inserem, considera-se fundamental a continuidade do apoio e colaboração do município na concretização do Programa 'Eco-Escolas' deste ano letivo (2024/2025) através da parceria com a ABAAE, em tudo idêntica aos anos anteriores, englobando nove escolas (Escola Secundária, EB nº1, EB nº2, EB nº3, EB dos Campos da Misericórdia, JI de Afeiteira, JI de Monte Branco, JI de Campos da Rainha e EB de Landeira). O valor de inscrição (80€/escola) no programa é suportado pelo município, conforme os termos da parceria anexa, pelo que, atendendo ao número de escolas inscritas (nove), a despesa global do município é de 720,00€ (setecentos e vinte euros). À consideração superior.

Município de Vendas Novas,

Assinatura)







PARCERIA 2024/2025 ABAAE Eco-Escolas / Município de Vendas Novas

O presente protocolo de parceria, válido depois de assinado por ambas as partes, visa o compromisso de colaboração entre a ABAAE e o município na implementação e desenvolvimento do Programa Eco-Escolas no concelho. Poderá por sugestão do município vir a incluir outras alíneas.

A sua existência é fundamental ao desenvolvimento integral do Programa Eco-Escolas nas escolas inscritas.

Termos da Parceria

1- A Autarquia compromete-se a:

- Colaborar com a ABAAE nos termos acordados por ambas as partes;
- Reconhecer a importância do desenvolvimento do Programa ECO-ESCOLAS nas escolas inscritas;
- Apoiar, dentro das possibilidades do Município, as iniciativas que as escolas se propõem desenvolver nomeadamente através da participação no Conselho Eco-Escolas;
- Pagar o valor de inscrição de cada escola no Programa Eco-Escolas, cujo montante é 80€ (oitenta euros). Este valor da inscrição inclui todo o ano letivo e refere-se à comparticipação nos seguintes custos: taxa a pagar à FEE internacional por cada Eco-Escola inscrita, produção e distribuição e envio de materiais, possibilidade de participação nos subprojectos, formação creditada e não creditada, apoio técnico-pedagógico, comunicação; e ainda custos inerentes à atribuição do Galardão: produção das bandeiras e certificados, organização do Dia Bandeiras Verdes, etc.
- Assegurar o transporte das escolas galardoadas para o evento do Galardão ou o transporte dos materiais e a sua distribuição pelas escolas.

2- A ABAAE compromete-se a:

- Colaborar com o Município nos termos acordados por ambas as partes;
- Atribuir município, acesso com login, plataforma Eco-Escolas https://ecoescolas.abae.pt/plataforma para consulta de toda a documentação das suas escolas (fichas de acompanhamento, relatórios de candidatura ao galardão, ações, etc);
- Privilegiar o desenvolvimento de ações com as autarquias parceiras;
- Colaborar ou participar com o Município Parceiro na realização de ações ou eventos de educação ambiental para a sustentabilidade promovidos pelo Município que envolvam as escolas;
- Acompanhar, em termos de formação e informação, todas as escolas inscritas no Programa ECO-**ESCOLAS**:
- Listar no site da ABAAE/Eco-Escolas (https://ecoescolas.abae.pt) todas as autarquias parceiras com link para a respetiva página municipal;
- Incluir página pública on-line de cada escola do concelho menção à parceria do município na implementação do Programa e breve descrição do concelho;
- Fazer constar nos certificados Eco-Escolas entregues a cada escola Galardoada, a declaração do apoio do respectivo Município. Todas as escolas dos concelhos com os quais se estabelece a parceria terão o seu Certificado Eco-Escola chancelado com o logotipo do Município;
- Emissão de um Certificado para o Município mencionando o número e nome das Eco-Escolas galardoadas no concelho;
- Entregar uma Bandeira de Secretária para o Município, identificada com o ano da Parceria;
- Disponibilizar as exposições e jogos ABAAE de forma gratuita (desde que levantados e entregues nas nossas instalações) para os Municípios Parceiros e respetivas escolas;
- Difundir e publicar nos órgãos de comunicação social; no Boletim da ABAAE "TerrAzul notícias"; no "MAPA BANDEIRAS VERDES" - Eco-Escolas e respetivos municípios.

e respe	etivos municípios.
Pela Associação Bandeira Azul de	Pela Câmara Municipal de Vendas
Ambiente e Educação	Novas

O Presidente da ABAAE/FEE Portugal

O Presidente da Câmara /O Vereador com Delegação

DATA:	!!	DATA:	ll

